SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 03 de Setembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO V | Nº 1013

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 2014.09.01.01-PMA-ADM

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2014.09.01.01-PMA-ADM**, cujo objeto é o registro de preços para futuras contratações de serviços de sonorização de pequeno e médio porte, para utilização em inaugurações, assinaturas de ordens de serviço, apresentações culturais e espetáculos artísticos. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 16 de Setembro de 2014, das 09:00 às 09:30. INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: 16 de Setembro de 2014, a partir das 09:30. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Av. Paulino Félix, 312, Centro.

Acopiara - Ce, 02 de Setembro de 2014.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
O Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:C1267B1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 633 DE 2 DE SETEMBRO DE 2014.

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO DE PRODUÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a gratificação de incentivo de produção, a ser atribuída aos Agentes de Combate a Endemias do Município de Alcântaras.
§ 1º – A gratificação de incentivo de produção será paga aos Agentes de Combate a Endemias, que:
I. cumpram jornada de trabalho de quarenta horas semanais e oito horas diárias;
II. não exerçam qualquer outra atividade publica ou privada; e
III. atingir 90% (noventa por cento) de cobertura na área a ser trabalhada;
§ 2º – A vantagem instituída no caput deste artigo será atribuída aos Servidores que estejam no exercício do cargo, ou como se assim estivessem.
§ 3º – A vantagem instituída no caput deste artigo não integra o salário-base, não podendo servir como cálculo para o pagamento das demais vantagens previstas no Estatuto do servidor municipal.
Art. 2º – A gratificação de incentivo de produção instituída por esta Lei fixa o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico dos agentes de endemias.
Parágrafo Único – Cumprido o interstício de um ano, a gratificação de incentivo de produção fixada na forma desta Lei, poderá ser atualizada mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE, em 2 de setembro de 2014.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:C2F2DA3D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 632 DE 2 DE SETEMBRO DE 2014.

FIXA O VALOR DO VENCIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fixa o valor do vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal, no valor de R$ 1.014,00 (um mil e catorze reais).

Art. 2º – Esta lei retroagirá seus efeitos financeiros a 01/08/2014.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE, em 2 de setembro de 2014.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:F80DA1A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA Nº. 015/2014

A SRA. MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA, ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o (a), Sra. Maria Valdelice de Oliveira Sousa ocupante do Cargo de Presidente, para viajar nos dias 03,04 e 05 de setembro do ano em curso à Cidade de Fortaleza– Ce, a fim de participar do 2º Seminário de Capacitação, junto a Associação Brasileira de Câmara Municipais – ABRACAM e o Instituto Aprimore, concedendo-lhe no valor unitário de 350,00 (trezentos e cinquenta reais,) importando um valor total de R$ 1050,00 (mil e cinquenta reais) de conformidade com o que estabelece a Resolução nº 003/09 de 24 de março de 2009 – Anexo I, devendo a despesa supracitada ocorrer à conta da dotação própria do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Altaneira.

Paço da Câmara Municipal de Altaneira, em 02 de setembro de 2014.

MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente

Publicado por:
Zélia Alves dos Santos
Código Identificador:5AC33FE1

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA Nº. 016/2014

A SRA. MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA, ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o (a), Sra. Alice Gonçalves de Oliveira ocupante do Cargo de Vereadora, para viajar nos dias 03, 04 e 05 de setembro do ano em curso à Cidade de Fortaleza– Ce, a fim de participar do 2º Seminário de Capacitação, junto a Associação Brasileira de Câmara Municipais – ABRACAM e o Instituto Aprimore, concedendo-lhe no valor unitário de 320,00 (trezentos e vinte reais,) importando um valor total de R$ 960,00(novecentos e sessenta reais) de conformidade com o que estabelece a Resolução nº 003/09 de 24 de março de 2009 – Anexo I, devendo a despesa supracitada ocorrer à conta da dotação própria do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Altaneira.

Paço da Câmara Municipal de Altaneira, em 02 de setembro de 2014.

MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente

Publicado por:
Zélia Alves dos Santos
Código Identificador:F35B1641

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 525/2014, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

Estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estabelece os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, combinado com os Decretos de números 6.272, de 2007, 6.273, de 2007, e 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º. A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§ 1º. A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º. É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º. A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º. A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;
VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 5º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º. O Município de Fortim/CE empenhar-se-á na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Fortim/CE por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA - Municipal, serão criados por lei, respeitada a legislação aplicável à espécie.

Art. 8º. O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:
I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II - o CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.
IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. A chefe do executivo municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 02 de setembro de 2014.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:553F23BA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 524/2014, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a composição, as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fortim – CONSEA, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a composição, as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fortim – CONSEA, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 2°. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fortim - CONSEA, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 3°. Compete ao CONSEA Municipal:
I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII – manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§ 1°. O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§ 2°. Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4°. O CONSEA Municipal será composto por 9 (nove) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.
§ 1°. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2°. Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 5°. Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão nomeados pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 6°. O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por pelo menos 3 (três) membros, dos quais 1/3 (um terço) será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.
§ 1°. Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2°. A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 7°. O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Presidência e Vice Presidência;
III – Secretaria-Executiva;
IV – Comissões ou Câmaras Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Vice Presidência

Art. 8°. O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Vice-Presidente convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 9°. Ao Presidente incumbe:
I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Vice-Presidente; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 10. Compete à Vice Presidência assessorar o CONSEA Municipal.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania será Vice Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 11. Ao Vice Presidência incumbe:
I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 12. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 13. Compete à Secretaria-Executiva:
I – assistir o Presidente e Vice Presidência do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 14. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Vice Presidente (ou Secretário-Geral) do Conselho.

Art. 15. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 16. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 17. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 18. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 19. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 02 de setembro de 2014.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:0831CDB7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 275/2014, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de indenização de transporte aos servidores públicos, inclusive aos temporários, da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Fortim, de forma a regulamentar o *caput* do art. 64, da lei complementar municipal nº 003/2011, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei, e,

CONSIDERANDO o disposto no ***caput*** do art. 64, da lei complementar municipal nº 003/2011;

CONSIDERANDO, ainda, que o ato normativo exigido para regulamentar as leis é o decreto;

CONSIDERANDO, finalmente, caber à chefe do executivo municipal o poder regulamentar.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a concessão de indenização de transporte aos servidores públicos, inclusive aos temporários, da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Fortim, de forma a regulamentar o ***caput*** do art. 64, da lei complementar municipal nº 003/2011.

Art. 2º. Para os fins previstos no ***caput*** deste artigo e efeito de concessão da indenização de transporte, considera-se:
I) servidor, todo agente público que mantenha vínculo funcional com a administração municipal.
II) meio próprio de locomoção, o veículo automotor particular utilizado à conta e risco do servidor de que trata o ***caput*** deste artigo, não fornecido pela administração, desde que considerado o meio mais rápido para o alcance dos fins do ato a praticar.

Art. 3º.Conceder-se-á indenização de transporte aos servidores públicos, inclusive ao temporário, desde que previsto no respectivo contrato administrativo, que, por opção, e condicionada ao interesse da administração, realizarem despesas com utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos inerentes às atribuições próprias do cargo ou função que ocupam.
§1º. Somente fará ***jus*** à indenização de transporte de que trata o ***caput*** deste artigo servidor que estiver no efetivo desempenho das atribuições do cargo ou função.
§2º.A indenização de transporte a que se refere o ***caput*** deste artigo:
I) não será devida cumulativamente com outra vantagem paga sob o mesmo título ou idêntico fundamento;
II) corresponderá às despesas com a utilização do meio próprio de locomoção, efetivamente comprovadas;
III) O pagamento será efetuado pelo órgão competente, no mês seguinte ao da utilização do meio próprio de locomoção.

Art.4º. É vedada a incorporação da indenização a que se refere o art. 3º, deste Decreto, aos vencimentos, remuneração, provento ou pensão.

Art.5º.A concessão da indenização de transporte far-se-á mediante ato do dirigente do órgão competente, devidamente publicado no diário oficial municipal no mês em que for efetuado o seu pagamento, que indicará, obrigatoriamente, o cargo ou a função e a descrição sintética dos serviços externos executados pelo servidor.
Parágrafoúnico.O ato de concessão praticado em desacordo com o disposto neste Decreto deverá ser declarado nulo e a autoridade que tiver ciência da irregularidade deverá apurar, de imediato, as responsabilidades por intermédio de processo administrativo disciplinar, com vistas à aplicação da penalidade administrativa correspondente e à reposição ao erário municipal dos valores percebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis para a espécie.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 02 de setembro de 2014.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:52704B73

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/ 2014 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE 01 DE SETEMBRO DE 2014

Portaria nº. 390/2014 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **MANOEL XIMENES DE MELO,** Motorista, registrado sob matricula n° 1116, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a 1 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza- CE, no dia 02 de Setembro de 2014 levando a paciente Vanessa Sousa Melo para uma consulta no ICC.
Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 2.055 – Fundo Municipal de Saúde; 2.055 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 01 (primeiro) dias do mês de Setembro de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:3CAD3B33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/ 2014 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 02 DE SETEMBRO 2014.

Portaria nº. 392/2014 revoga expressamente a Portaria 389/2014, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando, que o nome do servidor está incorreto,
R E S O L V E:

Art. 1º – REVOGAR, expressamente a Portaria nº 389/2014 de 01 de Setembro de 2014, que nomeia servidor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 02 (dois) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:2253474B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/ 2014 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE 02 DE SETEMBRO DE 2014

Portaria nº 393/2014 que nomeia servidor do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando as disposições legais estabelecidas no art. 51 da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela lei n° 8.883/94;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, JORGE GOERSCH NETO, brasileiro, casado, com RG nº 20077514038 e CPF: 230.352.773-20, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de setembro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 02 (dois) dias do mês de Setembro de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:CBD6F62B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº DO DOCUMENTO: 08.20.001.2014

Contratante:**Município de Guaraciaba do Norte/Secretaria Municipal da Educação Básica;** Contratado(a):**RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA -** CNPJ:**09.060.561/0001-50**; Objeto:**serviços de empresa especializada em Engenharia Civil, para execução das obras de Cobertura de Uma Quadra Poliesportiva, situada no Distrito de Várzea dos Espinhos, Zona Rural do Município de Guaraciaba do Norte/CE, conforme Projeto Básico;** Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, nos termos do processo de licitação modalidade: Tomada de Preços Nº 08.01.2.14-FME**; Vigência:**120 (cento e vinte) dias, de 20 de agosto de 2014 à 18 de dezembro de 2014**; Valor Global:**R$ 242.225,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais);** Pagamento:**de acordo com os Laudos de Medição do Setor de Engenharia**;Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa:**01.06.06.12.361.0106.1.009 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DA REDE DE ENSINO - ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00/ Origem: 1.01/2014 / 3.07/2014**; Foro:**Guaraciaba do Norte/CE**; Data da Assinatura:**20 de agosto de 2014;** Assina pelo Contratante: **Maria Adriana Rodrigues -** CPF:**491.809.163-68;** Assina pelo Contratado: **Tiago Ismar Silva de Lima -** CPF.: **014.392.013-82.**

Guaraciaba do Norte / CE, em 20 de agosto de 2014.

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestora do F. M. E.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:F840B058

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO; FORMA: PRESENCIAL Nº. 09.02.3.14-FG; TIPO MENOR PREÇO

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - C.P.L. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através de seu pregoeiro designado e Equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 16 de setembro de 2014 às 14:45 h., dará início ao Pregão Presencial supracitado, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: aquisição de refeições prontas e lanches destinados às Atividades de Gestão das Unidades Administrativas que compões o Fundo Geral, conforme Termo de Referência. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Av. Monsenhor Furtado, nº 55 , Centro, Guaraciaba do Norte/CE, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. e obter demais informações, através do fone: (88)3652-2150.

Guaraciaba do Norte - CE, 03 de setembro de 2014.

LUIS CARNEIRO MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:93F30A4F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO; FORMA: PRESENCIAL Nº. 09.02.2.14-FG; TIPO MENOR PREÇO

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - C.P.L. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através de seu pregoeiro designado e Equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 15 de setembro de 2014 às 14:30 h., *dará início ao Pregão Presencial supracitado, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: aquisição de Bens de Permanentes, destinados às Atividades de Gestão das Unidades Administrativas que compões o Fundo Geral, conforme Termo de Referência. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Av. Monsenhor Furtado, nº 55 , Centro, Guaraciaba do Norte,/CE, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. e obter demais informações, através do fone: (88)3652-2150.*

Guaraciaba do Norte - CE, 03 de setembro de 2014.

LUIS CARNEIRO MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:17EEAC0F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO; FORMA: PRESENCIAL Nº. 09.02.1.14-FG; TIPO MENOR PREÇO

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - C.P.L. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através de seu pregoeiro designado e Equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 15 de setembro de 2014 às 09:45 h., *dará início ao Pregão Presencial supracitado, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: aquisição de Bens de Consumo (materiais de expediente, materiais de limpeza /higienização e gêneros alimentícios), destinados às Atividades de Gestão das Unidades Administrativas que compões o Fundo Geral, conforme Termo de Referência. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Av. Monsenhor Furtado, nº 55 , Centro, Guaraciaba do Norte,/CE, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. e obter demais informações, através do fone: (88)3652-2150.*

Guaraciaba do Norte - CE, 03 de setembro de 2014.

LUIS CARNEIRO MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:3ADD42BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0261/2014 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS JUNTO AO ESCRITORIO DE ARRENDAMENTO DE SISTEMAS, SOBRE VERSOES E ATUALIACOES DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR DALVANI MESQUITA MORENO, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISAO, CPF: 010.086.317-52 LOTADO NA SEC. DE ADM., PLANEJ. E FINANCAS, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (4) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 18/08/2014 A 21/08/2014.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 12 de AGOSTO de 2014

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:03398163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0260/2014 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A TERESINA-PI, VISANDO: PARTICIPAR DO TERCEIRO CICLO DE CAPACIATACAO DO SELO UNICEF DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR JAQUELINE MUNIZ DO CARMO, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF: 032.428.163-31 LOTADO NA SEC. DE GOVERNO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 200,00 (Duzentos Reais) TOTALIZANDO R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 02/09/2014 A 03/09/2014.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 12 de AGOSTO de 2014

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7B31A8C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0259/2014 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A TERESINA-PI, VISANDO: PARTICIPAR DO TERCEIRO CICLO DE CAPACIATACAO DO SELO UNICEF DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR CELIA MARIA CARVALHO QUIXADA, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE DIVISAO, CPF: 081.187.013-87 LOTADO NA SECRETARIA DE GOVERNO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 200,00 (Duzentos Reais) TOTALIZANDO R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 02/09/2014 A 03/09/2014.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 12 de AGOSTO de 2014

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:88F4E899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0262/2014 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: RESOLVER ASSUNTOS JUNTO AO ESCRITORIO DE PRESTACOES DE CONTAS DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE GESTAO DE GABINETE, CPF: 309.283.383-04 LOTADO NA GABINETE DO PREFEITO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (4) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 200,00 (Duzentos Reais) TOTALIZANDO R$ 800,00 (Oitocentos Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 18/08/2014 A 21/08/2014.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 14 de AGOSTO de 2014

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:90D48E9E

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO. 0160/2014 FMS

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 001/2014, DE 02.01.2014 E PORTARIA 002/2014

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: ENTREGAR E RECEBER DOCUMENTOS JUNTO A SESA-CE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR ANTONIO ACELINO MESQUITA REGO, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE CELULA, CPF: 110.382.093-15 LOTADO NA SEC MUN DE SAUDE, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 11/08/2014 A 11/08/2014.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 06 de AGOSTO de 2014

JOSE MARIO PEREIRA DE MELO
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D06E9695

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO. 0161/2014 FMS

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 001/2014, DE 02.01.2014 E PORTARIA 002/2014

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS JUNTO A SESA-CE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR PAULO MASSYO DA SILVA GOMES, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE CELULA, CPF: 010.193.013-50 LOTADO NA SEC MUN DE SAUDE, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 18/08/2014 A 19/08/2014.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 06 de AGOSTO de 2014

JOSE MARIO PEREIRA DE MELO
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F771C9C0

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO. 0164/2014 FMS

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 001/2014, DE 02.01.2014 E PORTARIA 002/2014

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A TIANGUA, VISANDO: REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTE(S) DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA UNIDADES DE SAUDE, BEM COMO TRAZER PACIENTE(S) DE ALTA HOSPITALAR DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR JOSE MAURO FREIRE DE SOUSA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, CPF: 390.076.933-87 LOTADO NA SEC MUN DE SAUDE, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (8) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 30,00 (Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 11/08/2014 A 20/08/2014.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 11 de AGOSTO de 2014

JOSE MARIO PEREIRA DE MELO
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7ECF7E58

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO. 0157/2014 FMS

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 001/2014, DE 02.01.2014 E PORTARIA 002/2014

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTE(S) DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA UNIDADES DE SAUDE, BEM COMO TRAZER PACIENTE(S) DE ALTA HOSPITALAR DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR RENATO FERREIRA COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, CPF: 095.512.007-13 LOTADO NA SEC. MUN. DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (5) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 60,00 (Sessenta Reais) TOTALIZANDO R$ 300,00 (Trezentos Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 05/08/2014 A 12/08/2014.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 04 de AGOSTO de 2014

JOSE MARIO PEREIRA DE MELO
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0E20FD46

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO. 0165/2014 FMS

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 001/2014, DE 02.01.2014 E PORTARIA 002/2014

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A SOBRAL, VISANDO: REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTE(S) DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA UNIDADES DE SAUDE, BEM COMO TRAZER PACIENTE(S) DE ALTA HOSPITALAR DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR FRANCISCO ALVES DE SOUSA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, CPF: 362.762.353-34 LOTADO NA SEC MUN DE SAUDE, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (8) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 30,00 (Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 13/08/2014 A 22/08/2014.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 12 de AGOSTO de 2014

JOSE MARIO PEREIRA DE MELO
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8F3C472B

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO. 0159/2014 FMS

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 001/2014, DE 02.01.2014 E PORTARIA 002/2014

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A TIANGUA, VISANDO: REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTE(S) DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA UNIDADES DE SAUDE, BEM COMO TRAZER PACIENTE(S) DE ALTA HOSPITALAR DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR AURIVAN FURTADO MENDES, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, CPF: 009.127.663-28 LOTADO NA SEC MUN DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (8) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 30,00 (Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 06/08/2014 A 14/08/2014.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 05 de AGOSTO de 2014

JOSE MARIO PEREIRA DE MELO
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D28CB666

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO. 0155/2014 FMS

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 001/2014, DE 02.01.2014 E PORTARIA 002/2014

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTE(S) DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA UNIDADES DE SAUDE, BEM COMO TRAZER PACIENTE(S) DE ALTA HOSPITALAR DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR JOSE LUCAS FEIJAO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, CPF: 032.417.943-00 LOTADO NA SEC. MUN. DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (5) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 60,00 (Sessenta Reais) TOTALIZANDO R$ 300,00 (Trezentos Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 01/08/2014 A 06/08/2014.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 01 de AGOSTO de 2014

JOSE MARIO PEREIRA DE MELO
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:AD04C8A4

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO. 0162/2014 FMS

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 001/2014, DE 02.01.2014 E PORTARIA 002/2014

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTE(S) DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA UNIDADES DE SAUDE, BEM COMO TRAZER PACIENTE(S) DE ALTA HOSPITALAR DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR JOSE GRACIA RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, CPF 123.190.403-82 LOTADO NA SEC. MUN. DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (4) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 60,00 (Sessenta Reais) TOTALIZANDO R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 07/08/2014 A 12/08/2014.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 07 de AGOSTO de 2014

JOSE MARIO PEREIRA DE MELO
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:14795BD5

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO. 0163/2014 FMS

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 001/2014, DE 02.01.2014 E PORTARIA 002/2014

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A SOBRAL, VISANDO: REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTE(S) DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA UNIDADES DE SAUDE, BEM COMO TRAZER PACIENTE(S) DE ALTA HOSPITALAR DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR ANTONIO CARNEIRO SEGUNDO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, CPF: 045.167.258-51 LOTADO NA SEC MUN DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (5) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 60,00 (Sessenta Reais) TOTALIZANDO R$ 300,00 (Trezentos Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 08/08/2014 A 15/08/2014.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 07 de AGOSTO de 2014

JOSE MARIO PEREIRA DE MELO
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B64703B4

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO. 0156/2014 FMS

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 001/2014, DE 02.01.2014 E PORTARIA 002/2014

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A TIANGUA, VISANDO: REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTE(S) DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA UNIDADES DE SAUDE, BEM COMO TRAZER PACIENTE(S) DE ALTA HOSPITALAR DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR ANTONIO FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, CPF: 017.925.163-55 LOTADO NA SEC MUN DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (8) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 30,00 (Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 04/08/2014 A 12/08/2014.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 04 de AGOSTO de 2014

JOSE MARIO PEREIRA DE MELO
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A8431925

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO. 0158/2014 FMS

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 001/2014, DE 02.01.2014 E PORTARIA 002/2014

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A SOBRAL, VISANDO: REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTE(S) DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA UNIDADES DE SAUDE, BEM COMO TRAZER PACIENTE(S) DE ALTA HOSPITALAR DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR SALVADOR RIBEIRO DE SOUSA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, CPF: 119.293.161-00 LOTADO NA SEC MUN DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (8) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 30,00 (Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 05/08/2014 A 15/08/2014.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 05 de AGOSTO de 2014

JOSE MARIO PEREIRA DE MELO
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:75E3C76C

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO. 0154/2014 FMS

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 001/2014, DE 02.01.2014 E PORTARIA 002/2014

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A SOBRAL, VISANDO: REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTE(S) DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA UNIDADES DE SAUDE, BEM COMO TRAZER PACIENTE(S) DE ALTA HOSPITALAR DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR ANTONIO ALVES RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, CPF: 115.251.933-68 LOTADO NA SEC MUN DE SAUDE/HOSPITAL MUNCIPAL, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (8) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 30,00 (Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 01/08/2014 A 10/08/2014.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 01 de AGOSTO de 2014

JOSE MARIO PEREIRA DE MELO
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6D3749DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 024.29.08/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 024.29.08/2014 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 002/2003, DE 04 DE ABRIL DE 2003, ARTIGO 3º E LEI 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, ARTIGO 73, INCISO V, ALÍNEA "D", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA MARIA JOSÉ JANUARIO DE FREITAS.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Administração**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ** a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **MARIA JOSÉ JANUARIO DE FREITAS**, portadora do **RG nº: 2008677695-3**, e **CPF nº: 832.748.043-04**, com endereço à **Rua 15 de Novembro, nº 040, Centro,** Cidade de Palhano/CE, a seguir denominada CONTRATADA, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei complementar Municipal n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, que se regerá exclusivamente pela LC n.° 002/2003 e Lei 9.504/97,de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA na condição de **Auxiliar de Serviços Gerais** para ocupar na **Secretaria da Administração** do Município, a função acima que lhe foi destinada, com a lotação no **Centro Administrativo,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **24 de Fevereiro de 2015**, art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da CONTRATADA é de R$ **730,00 (setecentos e trinta reais),** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 29 de Agosto de 2014.

MARIA JOSÉ JANUARIO DE FREITAS
Contratada

HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ
Secretária da Administração

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:98905833

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 026.29.08/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 026.29.08/2014 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 002/2003, DE 04 DE ABRIL DE 2003, ARTIGO 3º E LEI 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, ARTIGO 73, INCISO V, ALÍNEA "D", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA MARIA SOCORRO GONÇALVES DA COSTA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Administração**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ** a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **MARIA SOCORRO GONÇALVES DA COSTA**, portadora do **RG nº: 229198892**, e **CPF nº: 776.763.003-04**, com endereço à **Rua Monsenhor João Luiz, S/N, Centro,** Cidade de Palhano/CE, a seguir denominada CONTRATADA, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei complementar Municipal n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, que se regerá exclusivamente pela LC n.° 002/2003 e Lei 9.504/97,de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA na condição de **Auxiliar de Serviços Gerais** para ocupar na **Secretaria da Administração** do Município, a função acima que lhe foi destinada, com a lotação no **Centro Administrativo,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **24 de Fevereiro de 2015**, art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da CONTRATADA é de R$ **730,00 (setecentos e trinta reais),** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 29 de Agosto de 2014.

MARIA SOCORRO GONÇALVES DA COSTA
Contratada

HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ
Secretária da Administração

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9DB4B5A5

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 009.29.08/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 009.29.08/2014 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 002/2003, DE 04

DE ABRIL DE 2003, ARTIGO 3º E LEI 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, ARTIGO 73, INCISO V, ALÍNEA "D", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA FRANCIDALVA E SILVA CUNHA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Educação**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **Ana Maria de Lima** a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **FRANCIDALVA E SILVA CUNHA**, portadora do **RG nº: 2002005093861**, e **CPF nº: 006.812.513-52**, residente no **Distrito São José, S/N, Palhano-Ce. CEP: 62910-000**, a seguir denominada CONTRATADA, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei complementar Municipal n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, que se regerá exclusivamente pela LC n.° 002/2003 e Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA na condição de **Auxiliar de serviços Gerais** para ocupar na **Secretaria da Educação** do Município, a função acima que lhe foi destinada, com a lotação na **Creche Crescendo e Aprendendo** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **24 de Fevereiro de 2015,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da CONTRATADA é de R$ **365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais),** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 29 de Agosto de 2014.

FRANCIDALVA E SILVA CUNHA
Contratada

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:062810FD

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 011.29.08/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 011.29.08/2014 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 002/2003, DE 04 DE ABRIL DE 2003, ARTIGO 3º E LEI 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, ARTIGO 73, INCISO V, ALÍNEA "D", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA FRANCISCA DE ARRUDA DA SILVA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Educação**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **Ana Maria de Lima** a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **FRANCISCA DE ARRUDA DA SILVA**, portadora do **RG nº: 2002030007698**, e **CPF nº: 667.356.293-53**, residente no **Sítio Feijão Bravo, s/n, Zona Rural, Palhano-Ce. CEP: 62910-000**, a seguir denominada CONTRATADA, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei complementar Municipal n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, que se regerá exclusivamente pela LC n.° 002/2003 e Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA na condição de **Professora (PEB I A1)** para ocupar na **Secretaria da Educação** do Município, a função acima que lhe foi destinada, com a lotação na **EEF Raimundo Nogueira Barros,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **24 de Fevereiro de 2015,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da CONTRATADA é de R$ **867,24 (oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos),** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCA DE ARRUDA DA SILVA
Contratada

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:748E8908

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 012.29.08/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 012.29.08/2014 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 002/2003, DE 04 DE ABRIL DE 2003, ARTIGO 3º E LEI 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, ARTIGO 73, INCISO V, ALÍNEA "D", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA FRANCISCA ELIZEUDA DE OLIVEIRA ARRUDA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Educação**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **Ana Maria de Lima** a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **FRANCISCA ELIZEUDA DE OLIVEIRA ARRUDA**, portadora do **RG nº: 2007030004207**, e **CPF nº: 917.843.303-15**, **Distrito de São José, s/n, Palhano-Ce. CEP: 62910-000**, a seguir denominada CONTRATADA, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei complementar Municipal n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, que se regerá exclusivamente pela LC n.° 002/2003 e Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA na condição de **Professora (PEB I A1)** para ocupar na **Secretaria da Educação** do Município, a função acima que lhe foi destinada, com a lotação na **Creche Crescendo e Aprendendo,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **24 de Fevereiro de 2015,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da CONTRATADA é de R$ **867,24 (oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos),** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCA ELIZEUDA DE OLIVEIRA ARRUDA
Contratada

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B12B5347

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 014.29.08/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 014.29.08/2014 DE CARÁTER

EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 002/2003, DE 04 DE ABRIL DE 2003, ARTIGO 3º E LEI 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, ARTIGO 73, INCISO V, ALÍNEA "D", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA FRANCISCA IVONEIDE DA SILVA SANTOS.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Educação**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **Ana Maria de Lima** a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **FRANCISCA IVONEIDE DA SILVA SANTOS**, portadora do **RG nº: 2002030009755**, e **CPF nº: 007.235.053-90**, residente no **Sítio Lagoa do Cajueiro, s/n, zona rural Palhano-Ce. CEP: 62910-000**, a seguir denominada CONTRATADA, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei complementar Municipal n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, que se regerá exclusivamente pela LC n.° 002/2003 e Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA na condição de **Professora (PEB I A1)** para ocupar na **Secretaria da Educação** do Município, a função acima que lhe foi destinada, com a lotação na **EEF RAIMUNDO NOGUEIRA BARROS,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **24 de Fevereiro de 2015,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da CONTRATADA é de R$ **867,24 (oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos),** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCA IVONEIDE DA SILVA SANTOS
Contratada

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:CB0B3E1B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 015.29.08/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 015.29.08/2014 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 002/2003, DE 04 DE ABRIL DE 2003, ARTIGO 3º E LEI 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, ARTIGO 73, INCISO V, ALÍNEA "D", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA FRANCISCA SEVERIANO DA SILVA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Educação**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **Ana Maria de Lima** a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **FRANCISCA SEVERIANO DA SILVA**, portadora do **RG nº: 209955692**, e **CPF nº: 848.308.243-87**, residente no **Distrito de São José, Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** a seguir denominada CONTRATADA, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei complementar Municipal n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, que se regerá exclusivamente pela LC n.° 002/2003 e Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA na condição de **Auxiliar de serviços Gerais** para ocupar na **Secretaria da Educação** do Município, a função acima que lhe foi destinada, com a lotação na **EEF RAIMUNDO NOGUEIRA BARROS,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **24 de Fevereiro de 2015,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da CONTRATADA é de R$ **365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais),**

de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCA SEVERIANO DA SILVA
Contratada

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E99E87CF

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 016.29.08/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 016.29.08/2014 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 002/2003, DE 04 DE ABRIL DE 2003, ARTIGO 3º E LEI 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, ARTIGO 73, INCISO V, ALÍNEA "D", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA FRANCISCA SILVANA DE ARRUDA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Educação**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **Ana Maria de Lima** a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **FRANCISCA SILVANA DE ARRUDA**, portadora do **RG nº: 308669296**, e **CPF nº: 848.308.403-15**, residente no **Distrito de São José, Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** a seguir denominada CONTRATADA, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei complementar Municipal n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, que se regerá exclusivamente pela LC n.° 002/2003 e Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA na condição de **Professora (PEB I A1)** para ocupar na **Secretaria da Educação** do Município, a função acima que lhe foi destinada, com a lotação na **Creche Crescendo e Aprendendo,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **24 de Fevereiro de 2015,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da CONTRATADA é de R$ **867,24 (oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos),** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCA SILVANA DE ARRUDA
Contratada

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:49FEE541

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para os fins de direito, a contratação de prestação de serviço temporário de **FRANCISCA SILVANA DE ARRUDA**, conforme previsto na Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", para a necessária instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Motivo: (Continuidade dos serviços, o qual já vem sendo prestado pela referida servidora).

Palhano (CE.), 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Chefe do Poder Executivo Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:D8A4B8FC

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 017.29.08/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 017.29.08/2014 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 002/2003, DE 04 DE ABRIL DE 2003, ARTIGO 3º E LEI 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, ARTIGO 73, INCISO V, ALÍNEA "D", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR FRANCISCO REGINALDO DA SILVA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Educação**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **Ana Maria de Lima** a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **FRANCISCO REGINALDO DA SILVA**, portadora do **RG nº: 3266369-98**, e **CPF nº: 911.145.003-72**, residente no **Sítio Feijão Bravo, Zona Rural,** Cidade de Palhano/CE, a seguir denominado CONTRATADO, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei complementar Municipal n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, que se regerá exclusivamente pela LC n.° 002/2003 e Lei 9.504/97,de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se o CONTRATADO na condição de **Professor (PEB I A1)** para ocupar na **Secretaria da Educação** do Município, a função acima que lhe foi destinada, com a lotação na **EEF Raimundo Nogueira Barros,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **24 de Fevereiro de 2015,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do CONTRATADO é de R$ **867,24 (oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos),** mas Hora Suplementar no valor de R$ **173,44 (cento e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, totalizando uma remuneração mensal no valor de R$ **1040,68** (**hum mil e quarenta reais e sessenta e oito centavos**)**,** de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o CONTRATADO a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o CONTRATADO a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCO REGINALDO DA SILVA
Contratado

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:74CFC1B8

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para os fins de direito, a contratação de prestação de serviço temporário de **FRANCISCO REGINALDO DA SILVA**, conforme previsto na Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", para a necessária instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Motivo: (Continuidade dos serviços, o qual já vem sendo prestado pelo referido servidor).

Palhano (CE.), 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Chefe do Poder Executivo Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:261A6439

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 018.29.08/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 018.29.08/2014 DE CARÁTER

EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 002/2003, DE 04 DE ABRIL DE 2003, ARTIGO 3º E LEI 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, ARTIGO 73, INCISO V, ALÍNEA "D", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR HEIMARDE RODRIGUES DE LIMA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Educação**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **Ana Maria de Lima** a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **HEIMARDE RODRIGUES DE LIMA**, portadora do **RG nº: 2001021043573**, e **CPF nº: 259.583.258-17**, residente na **Rua Sete de Setembro, nº 526, Centro,** Cidade de Palhano/CE, a seguir denominado CONTRATADO, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei complementar Municipal n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, que se regerá exclusivamente pela LC n.° 002/2003 e Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se o CONTRATADO na condição de **Motorista** para ocupar na **Secretaria da Educação** do Município, a função acima que lhe foi destinada, com a lotação na mesma**,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **24 de Fevereiro de 2015,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do CONTRATADO é de R$ **1.017,60 (hum mil, dezessete reais e sessenta centavos),** mas gratificação de desempenho de **20% no valor de R$ 203,52 (duzentos e três reais e cinquenta e dois centavos),** totalizando uma remuneração de R$ **1.221,12 (hum mil, duzentos e vinte e um real e doze centavos),** de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o CONTRATADO a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o CONTRATADO a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 29 de Agosto de 2014.

HEIMARDE RODRIGUES DE LIMA
Contratado

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:87204A2D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 019.29.08/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 019.29.08/2014 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 002/2003, DE 04 DE ABRIL DE 2003, ARTIGO 3º E LEI 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, ARTIGO 73, INCISO V, ALÍNEA "D", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR JOSÉ WILTON FERREIRA DE CASTRO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Educação**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **Ana Maria de Lima** a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **JOSÉ WILTON FERREIRA DE CASTRO**, portadora do **RG nº: 2002005203829**, e **CPF nº: 017.687.643-01**, residente no **Distrito de São José, S/N,** Cidade de Palhano/CE, a seguir denominado CONTRATADO, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei complementar Municipal n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, que se regerá exclusivamente pela LC n.° 002/2003 e Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se o CONTRATADO na condição de **Auxiliar de Serviços Gerais** para ocupar na **Secretaria da Educação** do Município, a função acima que lhe foi destinada, com a lotação na **Creche Crescendo e Aprendendo,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **24 de Fevereiro de 2015,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do CONTRATADO é de R$ **730,00 (setecentos e trinta reais),** de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o CONTRATADO a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o CONTRATADO a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 29 de Agosto de 2014.

JOSÉ WILTON FERREIRA DE CASTRO
Contratado

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:70D389A5

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 021.29.08/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 021.29.08/2014 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 002/2003, DE 04 DE ABRIL DE 2003, ARTIGO 3º E LEI 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, ARTIGO 73, INCISO V, ALÍNEA "D", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA MARIA CAETANA DE SOUSA SILVA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Educação**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **Ana Maria de Lima** a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **MARIA CAETANA DE SOUSA SILVA FERREIRA**, portadora do **RG nº: 1072244-86 2ª Via**, e **CPF nº: 771742913-68**, residente no **Sítio Cajueirinho, Palhano-Ce. CEP: 62910-000**, a seguir denominada CONTRATADA, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei complementar Municipal n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, que se regerá exclusivamente pela LC n.° 002/2003 e Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA na condição de **Auxiliar de serviços Gerais** para ocupar na **Secretaria da Educação** do Município, a função acima que lhe foi destinada, com a lotação na **CRECHE TIA MAROQUINHA,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **24 de Fevereiro de 2015,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da CONTRATADA é de R$ **365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais),** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 29 de Agosto de 2014.

MARIA CAETANA DE SOUSA SILVA
Contratada

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:7A027868

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 022.29.08/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 022.29.08/2014 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 002/2003, DE 04 DE ABRIL DE 2003, ARTIGO 3º E LEI 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, ARTIGO 73, INCISO V, ALÍNEA "D", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA MARIA DO SOCORRO DE FREITAS DO NASCIMENTO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Educação**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **Ana Maria de Lima** a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **MARIA DO SOCORRO DE FREITAS DO NASCIMENTO**, portadora do **RG nº: 225096492**, e **CPF nº: 752.110.843-49**, residente no **Sítio Salgadinho, S/N, Palhano-Ce. CEP: 62910-000**, a seguir denominada CONTRATADA, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei complementar Municipal n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, que se regerá exclusivamente pela LC n.° 002/2003 e Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA na condição de **Auxiliar de serviços Gerais** para ocupar na **Secretaria da Educação** do Município, a função acima que lhe foi destinada, com a lotação na **EEF Mateus Sobrinho - Sede,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **24 de Fevereiro de 2015,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da CONTRATADA é de R$ **365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais),** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 29 de Agosto de 2014.

MARIA DO SOCORRO DE FREITAS DO NASCIMENTO
Contratada

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:DBFCDCEF

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 023.29.08/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 023.29.08/2014 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 002/2003, DE 04 DE ABRIL DE 2003, ARTIGO 3º E LEI 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, ARTIGO 73, INCISO V, ALÍNEA "D", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA MARIA ELIZÂNGELA DE LIMA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Educação**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **Ana Maria de Lima** a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **MARIA ELIZÂNGELA DE LIMA**, portadora do **RG nº: 3266372-98**, e **CPF nº: 888.484.183-68**, **Sítio Lagoa do Cajueiro, s/n, zona rural, Palhano-Ce. CEP: 62910-000**, a seguir denominada CONTRATADA, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei complementar Municipal n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, que se regerá exclusivamente pela LC n.° 002/2003 e Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA na condição de **Professora (PEB I A1)** para ocupar na **Secretaria da Educação** do Município, a função acima que lhe foi destinada, com a lotação na **Creche Tia Maroquinha,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **24 de Fevereiro de 2015,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda

rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da CONTRATADA é de R$ **867,24 (oitocentos e sessenta e sete reais e vinte quatro centavos),** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 29 de Agosto de 2014.

MARIA ELIZÂNGELA DE LIMA
Contratada

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A4942937

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 029.29.08/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 029.29.08/2014 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 002/2003, DE 04 DE ABRIL DE 2003, ARTIGO 3º E LEI 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, ARTIGO 73, INCISO V, ALÍNEA "D", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA ROGERLÂNDIA FIGUEIREDO FERREIRA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Educação**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **Ana Maria de Lima** a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **ROGERLÂNDIA FIGUEIREDO FERREIRA**, portadora do **RG nº: 2007127849-9**, e **CPF nº: 062.266.333-01**, residente no **Sítio Córrego da Esperança, s/n, Zona Rural, Palhano-Ce,** a seguir denominada CONTRATADA, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei complementar Municipal n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, que se regerá exclusivamente pela LC n.° 002/2003 e Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA na condição de **Professora (PEB I A1)** para ocupar na **Secretaria da Educação** do Município, a função acima que lhe foi destinada, com a lotação na **CRECHE CRESCENDO E APRENDENDO,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **24 de Fevereiro de 2015,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da CONTRATADA é de R$ **867,24 (oitocentos e sessenta e sete reais e vinte quatro centavos),** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 29 de Agosto de 2014.

ROGERLÂNDIA FIGUEIREDO FERREIRA
Contratada

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:D72EE4CE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 030.29.08/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 030.29.08/2014 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 002/2003, DE 04 DE ABRIL DE 2003, ARTIGO 3º E LEI 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, ARTIGO 73, INCISO V, ALÍNEA "D", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA SÔNIA MARIA PEREIRA DE SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Educação**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **Ana Maria de Lima** a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **SÔNIA MARIA PEREIRA DE SOUSA**, portadora do **RG nº: 321073297**, e **CPF nº: 819.376.031-15**, residente no **Distrito de São José, Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** a seguir denominada CONTRATADA, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei complementar Municipal n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, que se regerá exclusivamente pela LC n.° 002/2003 e Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA na condição de **Auxiliar de serviços Gerais** para ocupar na **Secretaria da Educação** do Município, a função acima que lhe foi destinada, com a lotação na **EEF Raimundo Nogueira Barros,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **24 de Fevereiro de 2015,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da CONTRATADA é de R$ **365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais),** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 29 de Agosto de 2014.

SÔNIA MARIA PEREIRA DE SOUSA
Contratada

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9E872A04

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 031.29.08/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 031.29.08/2014 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 002/2003, DE 04 DE ABRIL DE 2003, ARTIGO 3º E LEI 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, ARTIGO 73, INCISO V, ALÍNEA "D", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA SUSANA LOPES DE SANTANA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Educação**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **Ana Maria de Lima** a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **SUSANA LOPES DE SANTANA**, portadora do **RG nº: 20071471299**, e **CPF nº: 733.513.423-49**, **Sítio Cedro Santana, s/n, zona rural, Palhano-Ce. CEP: 62910-000**, a seguir denominada CONTRATADA, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei complementar Municipal n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, que se regerá exclusivamente pela LC n.° 002/2003 e Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA na condição de **Professora (PEB I A1)** para ocupar na **Secretaria da Educação** do Município, a função acima que lhe foi destinada, com a lotação na **CRECHE CRESCENDO E APRENDENDO,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **24 de Fevereiro de 2015**, art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da CONTRATADA é de R$ **867,24 (oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos),** mas Hora Suplementar no valor de R$ **173,44 (cento e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, totalizando uma remuneração mensal no valor de R$ **1040,68** (**hum mil e quarenta reais e sessenta e oito centavos**), de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 29 de Agosto de 2014.

SUSANA LOPES DE SANTANA
Contratada

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F02E82A9

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 032.29.08/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 032.29.08/2014 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 002/2003, DE 04 DE ABRIL DE 2003, ARTIGO 3º E LEI 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, ARTIGO 73, INCISO V, ALÍNEA "D", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA VALDERLANIA DA SILVA LOURENÇO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Educação**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **Ana Maria de Lima** a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **VALDERLANIA DA SILVA LOURENÇO**, portadora do **RG nº: 2007857189-2**, e **CPF nº: 067.994.123-12**, residente no **Sitio Feijão Bravo, s/n, Zona Rural, Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** a seguir denominada CONTRATADA, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei complementar Municipal n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, que se regerá exclusivamente pela LC n.° 002/2003 e Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA na condição de **Professora (PEB I A1)** para ocupar na **Secretaria da Educação** do Município, a função acima que lhe foi destinada, com a lotação na **CRECHE CRESCENDO E APRENDENDO,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **24 de Fevereiro de 2015,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da CONTRATADA é de R$ **867,24 (oitocentos e sessenta e sete reais e vinte quatro centavos),** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 29 de Agosto de 2014.

VALDERLANIA DA SILVA LOURENÇO
Contratada

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4B552CD0

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 008.29.08/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 008.29.08/2014 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 002/2003, DE 04 DE ABRIL DE 2003, ARTIGO 3º E LEI 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, ARTIGO 73, INCISO V, ALÍNEA "D", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA ERINELDA RODRIGUES DO NASCIMENTO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Educação**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **Ana Maria de Lima** a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **ERINELDA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, portadora do **RG nº: 342024-99**, e **CPF nº: 005.473.143-70**, **Sítio Lagoa da Barbada, s/n, Zona Rural, Palhano-Ce. CEP: 62910-000**, a seguir denominada CONTRATADA, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei complementar Municipal n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, que se regerá exclusivamente pela LC n.° 002/2003 e Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA na condição de **Professora (PEB I A1)** para ocupar na **Secretaria da Educação** do Município, a função acima que lhe foi destinada, com a lotação na **EEF Mateus Sobrinho - Jurema,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **24 de Fevereiro de 2015,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da CONTRATADA é de R$ **867,24 (oitocentos e sessenta e sete reais e vinte quatro centavos),** mas Hora Suplementar no valor de R$ **433,61 (quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavo)**, totalizando uma remuneração mensal no valor de R$ **1.300,85 (hum mil e trezentos reais e oitenta cinco centavos),** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **30 (trinta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 29 de Agosto de 2014.

ERINELDA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Contratada

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F377BCF5

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 006.29.08/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 006.29.08/2014 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 002/2003, DE 04 DE ABRIL DE 2003, ARTIGO 3º E LEI 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, ARTIGO 73, INCISO V, ALÍNEA "D", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA ELANE CRISTINA FELIX DE CARVALHO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Educação**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **Ana Maria de Lima** a seguir denominada

CONTRATANTE e a Sra. **ELANE CRISTINA FELIX DE CARVALHO**, portadora do **RG nº: 2004030002544**, e **CPF nº: 017.610.623-52**, residente no **Sítio Lagoa da Jurema, s/n, Zona Rural, Palhano-Ce. CEP: 62910-000**, a seguir denominada CONTRATADA, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei complementar Municipal n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, que se regerá exclusivamente pela LC n.° 002/2003 e Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA na condição de **Professora (PEB I A1)** para ocupar na **Secretaria da Educação** do Município, a função acima que lhe foi destinada, com lotação na **EEF Mateus Sobrinho - Jurema**, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **24 de Fevereiro de 2015,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da CONTRATADA é de R$ **867,24 (oitocentos e sessenta e sete reais e vinte quatro centavos),** mas Hora Suplementar no valor de R$ **86,72 (oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, totalizando uma remuneração mensal no valor de R$ **953,96 (novecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos),** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **16 (dezesseis)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 29 de Agosto de 2014.

ELANE CRISTINA FELIX DE CARVALHO
Contratada

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:2FFD9474

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 010.29.08/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 010.29.08/2014 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 002/2003, DE 04 DE ABRIL DE 2003, ARTIGO 3º E LEI 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, ARTIGO 73, INCISO V, ALÍNEA "D", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA FRANCINEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Saúde**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS** a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **FRANCINEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portadora do **RG nº: 229210992**, e **CPF nº: 899.531.183-53**, com endereço no **Sítio Almas, Sn, Zona rural,** Cidade de Palhano/CE, a seguir denominada CONTRATADA, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei complementar Municipal n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, que se regerá exclusivamente pela LC n.° 002/2003 e Lei 9.504/97,de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA na condição de **Auxiliar de Serviços** para ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município, a função acima que lhe foi destinada, com a lotação no **Posto de Saúde – Lagoa Cercada,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **24 de Fevereiro de 2015,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da CONTRATADA é de R$ **730,00 (setecentos e trinta reais),** mas **20% (vinte por cento)** a título de insalubridade, importando no valor de **146,00 (cento e quarenta e seis reais)**, totalizando uma remuneração de **876,00 (oitocentos e setenta e seis reais)** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 29 de Agosto de 2014

FRANCINEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratada

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:59DE47CF

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 013.29.08/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 013.29.08/2014 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 002/2003, DE 04 DE ABRIL DE 2003, ARTIGO 3º E LEI 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, ARTIGO 73, INCISO V, ALÍNEA "D", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA FRANCISCA IARA DA FONSECA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Saúde**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS** a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **FRANCISCA IARA DA FONSECA**, portadora do **RG nº: 2007068003-0**, e **CPF nº: 047.399.103-90**, com endereço na **Travessa Cândido Amaral, S/N, Cidade de Palhano/CE**, a seguir denominada CONTRATADA, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei complementar Municipal n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, que se regerá exclusivamente pela LC n.° 002/2003 e Lei 9.504/97,de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA na condição de **Agente Comunitária de Saúde** para ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município, a função acima que lhe foi destinada, com a lotação no **Posto de Saúde – Sede,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **24 de Fevereiro de 2015,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da CONTRATADA é de R$ **795,00 (setecentos e noventa e cinco reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **159,00 (cento e cinquenta e nove reais),** totalizando uma remuneração de R$ **954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCA IARA DA FONSECA
Contratada

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:CC63B9B6

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 020.29.08/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 020.29.08/2014 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 002/2003, DE 04 DE ABRIL DE 2003, ARTIGO 3º E LEI 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, ARTIGO 73, INCISO V, ALÍNEA "D", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA LOANE SILVA DE FREITAS.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Saúde**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS** a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **LOANE SILVA DE FREITAS**, portadora do **RG nº: 2007275556-8**, e **CPF nº: 060.691.453-64**, com endereço na **Lagoa da Barbada, S/N, Cidade de Palhano/CE**, a seguir denominada CONTRATADA, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei complementar Municipal n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, que se regerá exclusivamente pela LC n.° 002/2003 e Lei 9.504/97,de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA na condição de **Auxiliar de Serviços Gerais** para ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município, a função acima que lhe foi destinada, com a lotação no **Posto de Saúde – Sede,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **24 de Fevereiro de 2015,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da CONTRATADA é de R$ **365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais),** mas **20% (vinte por cento)** a título de insalubridade, importando no valor de R$ **73,00 (setenta e três reais)** totalizando uma remuneração de R$ **438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais)** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 29 de Agosto de 2014.

LOANE SILVA DE FREITAS
Contratada

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:8B515A5D

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 025.29.08/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 025.29.08/2014 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 002/2003, DE 04 DE ABRIL DE 2003, ARTIGO 3º E LEI 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, ARTIGO 73, INCISO V, ALÍNEA "D", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA MARIA MARLI DO NASCIMENTO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Saúde**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS** a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **MARIA MARLI DO NASCIMENTO**, portadora do **RG nº: 549115420**, e **CPF nº: 70069336334**, residente na **Rua Monsenhor João Luiz, s/n, Cidade de Palhano/CE**, a seguir denominada CONTRATADA, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei complementar Municipal n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, que se regerá exclusivamente pela LC n.° 002/2003 e Lei 9.504/97,de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA na condição de **Auxiliar de Enfermagem** para ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município, a função acima que lhe foi destinada, com a lotação no **Hospital Municipal de Palhano,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **24 de Fevereiro de 2015,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da CONTRATADA é de R$ **742,00 (setecentos e quarenta e dois reais),** mas **20% (vinte por cento)** a título de insalubridade, importando no valor de **148,40 (cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, totalizando uma remuneração de **890,40 (oitocentos e noventa reais e quarenta centavos)** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 29 de Agosto de 2014.

MARIA MARLI DO NASCIMENTO
Contratada

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:DDC678EA

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 028.29.08/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 028.29.08/2014 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 002/2003, DE 04 DE ABRIL DE 2003, ARTIGO 3º E LEI 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, ARTIGO 73, INCISO V, ALÍNEA "D", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR RAIMUNDO MILTON COSTA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Saúde**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **Francisca Izeuda Lima Santos** a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **RAIMUNDO MILTON COSTA**, portador do **RG nº: 1396952-87 2ª via**, e **CPF nº: 851688583-68**, com endereço na **Rua São Vicente, nº 001, S/N, Centro,** Cidade de Palhano/CE, a seguir denominado CONTRATADO, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei complementar Municipal n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, que se regerá exclusivamente pela LC n.° 002/2003 e Lei 9.504/97,de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se o CONTRATADO na condição de **Motorista** para ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município, a função acima que lhe foi destinado, com a lotação no **Hospital Municipal de Palhano,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **24 de Fevereiro de 2015,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do CONTRATADO é de R$ **1.017,60 (hum mil e dezessete reais e sessenta centavos),** mais **20% (vinte por cento)** importando no valor de **R$ 203,52 (duzentos e três reais e cinquenta e dois centavos)**, mas gratificação de desempenho de **20% (vinte por cento) importando no valor de R$ 203,52 (duzentos e três reais e cinquenta e dois centavos),** totalizando uma remuneração de R$ **1.424,64 (hum mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o CONTRATADO a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o CONTRATADO a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 29 de Agosto de 2014.

RAIMUNDO MILTON COSTA
Contratado

FRACISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretaria da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:61C9736C

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para os fins de direito, a contratação de prestação de serviço temporário de **FRANCIDALVA E SILVA CUNHA**, conforme previsto na Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", para a necessária instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Motivo: (Continuidade dos serviços, o qual já vem sendo prestado pela referida servidora).

Palhano (CE.), 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Chefe do Poder Executivo Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9A20580C

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para os fins de direito, a contratação de prestação de serviço temporário de **FRANCINEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme previsto na Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", para a necessária instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Motivo: (Continuidade dos serviços, o qual já vem sendo prestado pela referida servidora).

Palhano (CE.), 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Chefe do Poder Executivo Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:ADE39DA4

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para os fins de direito, a contratação de prestação de serviço temporário de **FRANCISCA DE ARRUDA DA SILVA**, conforme previsto na Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", para a necessária instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Motivo: (Continuidade dos serviços, o qual já vem sendo prestado pela referida servidora).

Palhano (CE.), 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Chefe do Poder Executivo Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:90FCB992

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para os fins de direito, a contratação de prestação de serviço temporário de **FRANCISCA ELIZEUDA DE OLIVEIRA ARRUDA**, conforme previsto na Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", para a necessária instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Motivo: (Continuidade dos serviços, o qual já vem sendo prestado pela referida servidora).

Palhano (CE.), 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Chefe do Poder Executivo Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B0617B6F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para os fins de direito, a contratação de prestação de serviço temporário de **FRANCISCA IARA DA FONSECA**, conforme previsto na Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", para a necessária instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Motivo: (Continuidade dos serviços, o qual já vem sendo prestado pela referida servidora).

Palhano (CE.), 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Chefe do Poder Executivo Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A4A93A92

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para os fins de direito, a contratação de prestação de serviço temporário de **FRANCISCA IVONEIDE DA SILVA SANTOS**, conforme previsto na Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", para a necessária instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Motivo: (Continuidade dos serviços, o qual já vem sendo prestado pela referida servidora).

Palhano (CE.), 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Chefe do Poder Executivo Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:73109AFC

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para os fins de direito, a contratação de prestação de serviço temporário de **FRANCISCA SEVERIANO DA SILVA**, conforme previsto na Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", para a necessária instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Motivo: (Continuidade dos serviços, o qual já vem sendo prestado pela referida servidora).

Palhano (CE.), 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Chefe do Poder Executivo Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E424B19E

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para os fins de direito, a contratação de prestação de serviço temporário de **HEIMARDE RODRIGUES DE LIMA**, conforme previsto na Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", para a necessária instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Motivo: (Continuidade dos serviços, o qual já vem sendo prestado pelo referido servidor).

Palhano (CE.), 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Chefe do Poder Executivo Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:770C684A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para os fins de direito, a contratação de prestação de serviço temporário de **JOSÉ WILTON FERREIRA DE CASTRO**, conforme previsto na Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", para a necessária instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Motivo: (Continuidade dos serviços, o qual já vem sendo prestado pelo referido servidor).

Palhano (CE.), 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Chefe do Poder Executivo Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E3327FCE

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para os fins de direito, a contratação de prestação de serviço temporário de **LOANE SILVA DE FREITAS**, conforme previsto na Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", para a necessária instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Motivo: (Continuidade dos serviços, o qual já vem sendo prestado pela referida servidora).

Palhano (CE.), 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Chefe do Poder Executivo Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5E986BFB

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para os fins de direito, a contratação de prestação de serviço temporário de **MARIA CAETANA DE SOUSA SILVA**, conforme previsto na Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", para a necessária instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Motivo: (Continuidade dos serviços, o qual já vem sendo prestado pela referida servidora).

Palhano (CE.), 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Chefe do Poder Executivo Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4B3AD508

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para os fins de direito, a contratação de prestação de serviço temporário de **MARIA DO SOCORRO DE FREITAS DO NASCIMENTO**, conforme previsto na Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", para a necessária instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Motivo: (Continuidade dos serviços, o qual já vem sendo prestado pela referida servidora).

Palhano (CE.), 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Chefe do Poder Executivo Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:445F9301

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para os fins de direito, a contratação de prestação de serviço temporário de **MARIA ELIZÂNGELA DE LIMA**, conforme previsto na Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", para a necessária instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Motivo: (Continuidade dos serviços, o qual já vem sendo prestado pela referida servidora).

Palhano (CE.), 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Chefe do Poder Executivo Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:65B86B53

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para os fins de direito, a contratação de prestação de serviço temporário de **MARIA JOSÉ JANUÁRIO DE FREITAS**, conforme previsto na Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", para a necessária instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Motivo: (Continuidade dos serviços, o qual já vem sendo prestado pela referida servidora).

Palhano (CE.), 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Chefe do Poder Executivo Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:AAAC371F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para os fins de direito, a contratação de prestação de serviço temporário de **MARIA MARLI DO NASCIMENTO**, conforme previsto na Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", para a necessária instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Motivo: (Continuidade dos serviços, o qual já vem sendo prestado pela referida servidora).

Palhano (CE.), 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Chefe do Poder Executivo Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:727CE88A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para os fins de direito, a contratação de prestação de serviço temporário de **MARIA SOCORRO GONÇALVES DA COSTA**, conforme previsto na Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", para a necessária instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Motivo: (Continuidade dos serviços, o qual já vem sendo prestado pela referida servidora).

Palhano (CE.), 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Chefe do Poder Executivo Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:71B977F9

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para os fins de direito, a contratação de prestação de serviço temporário de **PEDRO GOMES DE OLIVEIRA**, conforme previsto na Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", para a necessária instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Motivo: (Continuidade dos serviços, o qual já vem sendo prestado pelo referido servidor).

Palhano (CE.), 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Chefe do Poder Executivo Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:07B91EBD

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para os fins de direito, a contratação de prestação de serviço temporário de **RAIMUNDO MILTON COSTA**, conforme previsto na Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", para a necessária instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Motivo: (Continuidade dos serviços, o qual já vem sendo prestado pelo referido servidor).

Palhano (CE.), 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Chefe do Poder Executivo Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:657F5F12

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para os fins de direito, a contratação de prestação de serviço temporário de **ROGERLANDIA FIGUEIREDO FERREIRA**, conforme previsto na Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", para a necessária instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Motivo: (Continuidade dos serviços, o qual já vem sendo prestado pelo referido servidor).

Palhano (CE.), 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Chefe do Poder Executivo Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:73FC3346

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para os fins de direito, a contratação de prestação de serviço temporário de **SÔNIA MARIA PEREIRA DE SOUSA**, conforme previsto na Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", para a necessária instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Motivo: (Continuidade dos serviços, o qual já vem sendo prestado pelo referido servidor).

Palhano (CE.), 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Chefe do Poder Executivo Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0CC2E66B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para os fins de direito, a contratação de prestação de serviço temporário de **SUSANA LOPES DE SANTANA**, conforme previsto na Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", para a necessária instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Motivo: (Continuidade dos serviços, o qual já vem sendo prestado pelo referido servidor).

Palhano (CE.), 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Chefe do Poder Executivo Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5744BBEE

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para os fins de direito, a contratação de prestação de serviço temporário de **VALDERLANIA DA SILVA LOURENÇO**, conforme previsto na Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", para a necessária instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Motivo: (Continuidade dos serviços, o qual já vem sendo prestado pelo referido servidor).

Palhano (CE.), 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Chefe do Poder Executivo Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:ED78015A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para os fins de direito, a contratação de prestação de serviço temporário de **ERINELDA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, conforme previsto na Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", para a necessária instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Motivo: (Continuidade dos serviços, o qual já vem sendo prestado pela referida servidora).

Palhano (CE.), 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Chefe do Poder Executivo Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B9DD4859

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para os fins de direito, a contratação de prestação de serviço temporário de **ELANE CRISTINA FELIX DE CARVALHO**, conforme previsto na Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", para a necessária instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Motivo: (Continuidade dos serviços, o qual já vem sendo prestado pela referida servidora).

Palhano (CE.), 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Chefe do Poder Executivo Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:645D2355

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 027.29.08/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 027.29.08/2014 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 002/2003, DE 04 DE ABRIL DE 2003, ARTIGO 3º E LEI 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, ARTIGO 73, INCISO V, ALÍNEA "D", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR PEDRO GOMES DE OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO** a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **PEDRO GOMES DE OLIVEIRA**, portador do **RG Nº 235262**, e **CPF Nº 204.115.452-72**, com endereço no **Sitio Salgadinho, S/N,** Cidade de Palhano/CE, a seguir denominado CONTRATADO, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei complementar Municipal n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, que se regerá exclusivamente pela LC n.° 002/2003 e Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, inciso V, alínea "d", além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se o CONTRATADO na condição de **Operador de Máquina** para ocupar na **Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos** do Município, a função acima que lhe foi destinado, com a lotação nesta**,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **24 de Fevereiro de 2015**, art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do CONTRATADO é de R$ **1.510,00 (hum mil quinhentos e dez reais),** de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o CONTRATADO a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **44 (quarenta e quatro)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o CONTRATADO a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 29 de Agosto de 2014.

PEDRO GOMES DE OLIVEIRA
Contratado

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:2A6616A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE QUITERIANÓPOLIS CONSEGUE LICENÇA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

A Prefeitura de Quiterianópolis/CE torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente (Semace) a Licença Simplificada por Autodeclaração (LSAD) para a construção de pavimentação em pedra tosca, que será localizado nas sedes dos distritos de São Francisco, Barra dos Ricardos, Santa Maria e Santa Rita, do Município Quiterianópolis – CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Semace.

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:FEB1BAB6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixeré torna público o extrato dos Contratos, resultante do Pregão Presencial N.º 1208.01/2014:
ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
1201.08.244.0803.2.075	FUNC. DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.32.00
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOSIÇÃO DE KITS NATALIDADE DESTINADOS AO AUXÍLIO NATALIDADE DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2014

CONTRATADOS(A)	VALOR GERAL DOS CONTRATOS
MARIA DO SOCORRO LOPES SOUSA - ME	R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)
M A R DAS CHAGAS EPP	R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)

.
ASSINAM PELOS(A) CONTRATADOS(A):

CONTRATADOS(A)	ASSINAM PELOS(A) CONTRATADOS(A):
MARIA DO SOCORRO LOPES SOUSA - ME	Maria José Araújo Silva
M A R DAS CHAGAS EPP	Maria Aline Regis das Chagas

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: TALITA DE LIMA SANTIAGO

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TALITA DE LIMA SANTIAGO

Quixeré-Ce, 27 de agosto de 2014.

JOSE FLAUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:70323C3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA. **Contratada: MF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** .**Objeto:** PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO NO DISTRITO DE ÁGUA FRIA, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO, conforme projetos em anexo, parte integrante deste processo. **Procedimento Licitatório:** Tomada de Preços Nº 1208.02/2014; **Valor Global Contratado:** R$ 197.364,38 (cento e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos); **Prazo de Execução dos Serviços:** 60 (sessenta) dias. **Origem dos Recursos:** próprios do orçamento do municipio. **Dotação Orçamentária:** 0401.15.451.1505.1.005; **Elemento de Despesas:** 4.4.90.51.00. **Assina pela Contratante:** FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA MATIAS. **Assina pela Contratada:** Marciano Ferreira de Freitas. **Data da Assinatura:** 01.09.2014.

JOSÉ FLAÚDIO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:90C5B3DF

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.28.08/2014

O SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr. (a) Glérison de Sousa Queiroga, ocupante do cargo de, Secretário, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 29/08/2014, com a finalidade de, participar do Fórum de Secretários de Esporte e Educação do Ceará, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de agosto de 2014.

GLERISON DE SOUSA QUEIROGA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:455E7677

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº. 001.28.08.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Clebiana Maria de Lima, ocupante do cargo de Motorista- 40%,

01 (uma) ajuda(s), no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró-RN, no(s) dia(s), 28/08/2014, com a finalidade de, transportar alunos para Faculdade, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de agosto de 2014.

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CCCCAE40

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº. 001.01.09.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Pio Nunes, ocupante do cargo de Motorista- 40%, 05(cinco) ajudas de custo(s), no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró-RN, no(s) dia(s), 01 à 05/09/2014, com a finalidade de, transportar alunos para Universidade, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de setembro de 2014.

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F4731650

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº.008.07.08.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Flavio de Freitas, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 07/08/2014, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada (IJF), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de agosto de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AC0E3C21

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº.010.14.08.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José de Anchieta Brito de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 14/08/2014, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada (Hospital Mental de Messejana), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de agosto de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:600801D6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº.013.19.08.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 19/08/2014, com a finalidade de, transportar paciente de emergência para Unidade Especializada (HGF), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de agosto de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ADF6638A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 014.19.08.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 19/08/2014, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada (Hospital Sarah), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de agosto de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5B9CEFC0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.20.08.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Misaélia Melo Vidal, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 20/08/2014, com a finalidade de, acompanhar paciente de emergência para unidade especializada (HGF), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de agosto de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2FBDCA49

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 004.20.08.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 20/08/2014, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de agosto de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A018B6C0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 012.21.08.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Izônia Correia Lima, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 21/08/2014, com a finalidade de, acompanhar paciente de emergência para Unidade Especializada (Hospital de Messejana), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de agosto de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:52777FE5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 013.21.08.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 21/08/2014, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada (ICC), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de agosto de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3431F2F2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 007.22.08.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Misaélia Melo Vidal, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 22/08/2014, com a finalidade de, acompanhar paciente de emergência para unidade especializada (HGF), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de agosto de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8D93D9E2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 008.22.08.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Misaélia Melo Vidal, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 24/08/2014, com a finalidade de, acompanhar paciente de emergência para unidade especializada (Hospital de Messejana), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de agosto de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EAFDF6D4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº.009.22.08.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 22/08/2014, com a finalidade de, transportar paciente de emergência para Unidade Especializada (HGF), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de agosto de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4EEFB6EE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 010.22.08.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 22/08/2014, com a finalidade de, buscar Dr. Lino em Fortaleza, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de agosto de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3993285E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 011.22.08.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 23/08/2014, com a finalidade de, transportar Dr. Lino para Fortaleza, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de agosto de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:25921EBE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 012.22.08.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 22/08/2014, com a finalidade de, transportar paciente de emergência para Unidade Especializada (HGF), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de agosto de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:538B8376

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 013.22.08.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Wilson Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face

a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 23/08/2014, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada (ICC), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de agosto de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4268554B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº.014.22.08.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Flavio de Freitas, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 22/08/2014, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada (IJF), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de agosto de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CDDE4EE2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.25.08.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 25/08/2014, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de agosto de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1E89F2FB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 005.26.08.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 26/08/2014, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de agosto de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B21AFB09

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.27.08.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 27/08/2014, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de agosto de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9A1CA8B4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.27.08.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sandra Maria Lima, ocupante do cargo de Ouvidora, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 27/08/2014, com a finalidade de, resolver problemas referente ao FECOP na Secretaria Estadual de Saúde, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a

referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de agosto de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4DBF1CA0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº.003.27.08.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria da Conceição de Sousa Senna, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 27 e 28/08/2014, com a finalidade de, ir a Fortaleza para realizar atividade de Auxiliar de Serviços Gerais na Casa de Apoio deste Município, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de agosto de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:84A59934

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.28.08.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisca Luiza Lima Oliveira Moraes, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Vig. Sanitária, Epidemiologia, Controle de Endemias, Zoonozes e Vig. Ambiental, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 28/08/2014, com a finalidade de, participar de Reunião de Avaliação das Ações de Endemias e Zoonoses, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de agosto de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:32CC0B0C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 004.28.08.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisca Marilia Queiroz Silva, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Educação em Saúde e Mobilização, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce, no(s) dia(s), 28/08/2014, com a finalidade de, participar de Reunião de Avaliação das Ações de Endemias e Zoonoses, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de agosto de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:02DA704A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 005.28.08.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 28/08/2014, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de agosto de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5DFAE108

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 006.28.08.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antônio Cesar Ribeiro Costa, ocupante do cargo de Supervisor de Endemias, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro de Norte-Ce, no(s) dia(s), 28/08/2014, com a finalidade de, participar de Reunião de Avaliação das Ações de Endemias e Zoonoses, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de agosto de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:35B2C475

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.29.08.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), João Urânio Nogueira Ferreira, ocupante do cargo de Secretário, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 29/08/2014, com a finalidade de, participar de 9ª Reunião Ordinária da CIB/CE, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de agosto de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D90246AA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 004.29.08.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 29/08/2014, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de agosto de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FA5F883A

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 015-22.08.2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Gilberto de Oliveira Santiago, ocupante de cargo de, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 22/08/2014, com a finalidade de, à serviço da Secretaria, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de agosto de 2014.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3D93005D

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003-25.08.2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Gilberto de Oliveira Santiago, ocupante de cargo de, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 25 e 26/08/2014, com a finalidade de, a serviço da Secretaria, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de agosto de 2014.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:37975003

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004-26.08.2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Antonia Ozinete de Sena Melo, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Tabuleiro do Norte-Ce, no(s) dia(s), 26/08/2014, com a finalidade de, tratar de assuntos referentes a função do Conselheiro Tutelar, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de agosto de 2014.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BE2B592E

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006-26.08.2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Salete da Silva Oliveira, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce, no(s) dia(s), 26/08/2014, com a finalidade de, tratar de assuntos referentes a função do Conselheiro Tutelar, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de agosto de 2014.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:956C13AD

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001-29.08.2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Antonia Ozinete de Sena Melo, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Tabuleiro do Norte-Ce, no(s) dia(s), 29/08/2014, com a finalidade de, tratar de assuntos referentes a função do Conselheiro Tutelar, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de agosto de 2014.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:934EB8DC

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002-29.08.2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Salete da Silva Oliveira, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 29/08/2014, com a finalidade de, tratar de assuntos referentes a função do Conselheiro Tutelar, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de agosto de 2014.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A77D385A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2014

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o interesse da Administração, conforme contido no Edital nº 01/2014;

Considerando a necessidade de convocação, para atender a necessidade mais urgente da Administração Municipal,

FAZ SABER que ficam **CONVOCADOS** os candidatos adiante, classificáveis aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Poder Executivo Municipal, realizado em 27/04/2014: CARGO: **MOTORISTA CATEGORIA "D"**: 1º ANTONIO ALDENIR DO CARMO; 2º CLAYTON DE SOUSA RIBEIRO; 3º FRANCISCO AZEMIRO DOS SANTOS; 4º CICERO ONOFRE DE ARAUJO; 5º ANTONIO FRANCISCO PAULINO BASTOS; 6º ANTONIO LEITE DOS SANTOS; 7º JOSÉ ARISTIDES DOS SANTOS. CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**: 1º ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SOUSA; 2º FRANCISCA DAS CHAGAS BRAGA TEIXEIRA; 3º SAMARA MARIA DANTAS; 4º FLÁVIA PINHEIRO MOURÃO; 5º DANIELLY ARRAIS BARBOSA DE ARAUJO; 6º CINTIA RAQUEL BATISTA SILVESTRE.

Os candidatos deverão comparecer à **Secretaria da Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., situada na travessa Senador Miguel, 15, Centro, nesta cidade**, munido de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), expedido por Médico Ocupacional credenciado pelo Município de Saboeiro-CE., bem como portando cópia autenticada dos documentos abaixo relacionados, do dia **01 DE SETEMBRO DE 2014 a 30 DE SETEMBRO DE 2014**, das **8:00 às 12:00 horas** e das **14:00 às 17:00 horas**.

· **Certidão de Nascimento ou de Casamento (se casado for)**
· **Título Eleitoral**
· **Comprovante de votação da última eleição ou a devida justificativa**
· **Certificado de Reservista ou de Dispensa (para o sexo masculino)**
· **Cédula de Identidade**
· **CPF**
· **CTPS**
· **Certidão de Nascimento dos filhos (se possuir)**
· **Comprovante de escolaridade, conforme exigido pelo Edital nº 01**
· **Certidão da Justiça Federal de não haver sofrido nenhuma condenação**

· **Certidão da Justiça Comum de não haver sofrido nenhuma condenação**
· **Certidão da Justiça Eleitoral de não haver sofrido nenhuma condenação**
· **Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral**
· **Certidão do Poder Executivo do Município de Saboeiro-CE. de não haver sofrido nenhuma condenação com perda de cargo em Processo Administrativo Disciplinar**
· **Declaração de Bens**
· **Declaração de Não Acumulação de Cargo**

O candidato deverá ainda apresentar duas fotografias 3x4. A investidura do candidato no cargo está condicionada à apresentação dos documentos acima exigidos, no prazo estabelecido neste Edital.

Saboeiro-CE., 28 de agosto de 2014

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:B61C88B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 54/2014

ALFABETIZADOR COORDENADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	MARA RÚBIA XIMENES VIEIRA	90
2º	ELIANDRO MESQUITA MAGALHÃES	85
3º	AIDA LINARA OLIVEIRA DE MESQUITA	84
4º	MARIA AURILEDA PINTO CAMILO	82,5
5º	LEIRIDÁRIA RODRIGUES MARTINS	81,5
6º	NADSON PAULO DE ANDRADE CRUZ	76
7º	ANTONIO ELIVANDO AMARO MARTINS	71,5
8º	JOELMA FARIAS PEREIRA	68

ALFABETIZADOR – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	REGINA CÉLIA LOPES BRAGA	84
2º	FRANCISCA CLAUDIANA LOIOLA DA SILVA	83,5
3º	ANA JACINTA MESQUITA BEZERRA	82
4º	ANTONIA LEIARA MARTINS DO VALE	77,5
5º	MARIA BRUNA PINHEIRO DO NASCIMENTO	76
6º	MARIA DE FÁTIMA BRAGA SALES	75,5
7º	ANTONIA EVA LIMA GOMES	75
8º	MARIA AMÉLIA LIRA FLORÊNCIO	74,5
9º	ANA LUCENIRA DE MESQUITA MARTINS	72,5
10º	ANTONIO WERISSON MARTINS SAMPAIO DE FARIAS	68
11º	LUÍZA MUNIZ DE CARVALHO	67
12º	ANTONIA SOARES ROCHA	66,5
13º	FRANCISCO EDSON DUARTE BANDEIRA	66
14º	ANTONIA EUVIRA MORORÓ DE SOUSA	65
15º	CLÁUDIA MARIA RIBEIRO CANUTO	64
16º	MARIA JOZINEIDE GONÇALVES FERREIRA	57,5
17º	CLEMILDA CRUZ DE OLIVEIRA	55

ALFABETIZADOR – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME/LOCALIDADE	PONTUAÇÃO
1º	ANA CARLA PEREIRA COSTA – SANGRADOURO	77
2º	ANTONIA CRISTINA MACIEL DA SILVA – BELO HORIZONTE	76
3º	SAMILE DE ANDRADE RODRIGUES – SÃO DAMIÃO	73,5
4º	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES – ASSENTAMENTO MIRADOR	72,5
5º	MARIA DAIANE DO NASCIMENTO – FAZ. SANTO ANTONIO/VALPARAÍSO	69
6º	VALDERISA ALVES DE CASTRO CASSIMIRO – ASSENTAMENTO JUÁ	68,5
7º	ANTONIA PAULINO DE CASTRO PEREIRA – BOM LUGAR	68
8º	JÉSSICA MARIA XEREZ DA SILVA – SÃO DAMIÃO DOS CASSIMIRO	68
9º	MARIA MARTINS PAIVA – FAZ. LAGOA/TRAPIÁ	67
10º	JOANA DARCK MELO DE SOUSA – FAZ. FLORES/TRAPIÁ	66
11º	MARIA REGILANE BATISTA UMBELINO – ASSENTAMENTO MORRINHOS	66
12º	JOSÉ MAIRTON MACEDO VIANA – ASSENTAMENTO QUEIMADAS	63,5
13º	MARIA DANIELE VIEIRA FURTADO – RIACHO DAS PEDRAS	62
14º	RENATA LIMA FERNANDES – BELÉM	60

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:D37D5DE1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL SIMPLIFICADO Nº 05/2014

EDITAL Nº 05/2014

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Bolsistas para o "Programa Brasil Alfabetizado"

O Governo Municipal de Santa Quitéria, através da Secretaria Municipal da Educação, torna público o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Alfabetizadores, Coordenadores de Turmas e Tradutor-intérprete de LIBRAS para o Programa Brasil Alfabetizado, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 52 de 11 de dezembro de 2013, além das demais disposições correlatas.

I-INFORMAÇÕES GERAIS:
1.1. São objetivos do Programa Brasil Alfabetizado: contribuir para superar o analfabetismo no Brasil; contribuir para a universalização da alfabetização e do ensino fundamental de jovens, adultos e idosos; e contribuir para a progressiva continuidade dos estudos em níveis mais elevados, promovendo o acesso à educação como direito de todos, em qualquer momento da vida, por meio da responsabilidade solidária entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios;

II. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
2.1. São beneficiários do Programa Brasil Alfabetizado jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos não alfabetizados ou pouco escolarizados.
2.2. O número de alfabetizandos em cada turma deverá obedecer aos seguintes parâmetros: nas áreas rurais, mínimo de sete e máximo de vinte e cinco alfabetizandos por turma; nas áreas urbanas, mínimo de catorze e máximo de vinte e cinco alfabetizandos por turma.
§ 1º As turmas de alfabetização deverão funcionar em espaços ou locais de uso público, garantindo-se as condições de infraestrutura necessárias para seu funcionamento, tais como: ambiente arejado, iluminado, limpo, com banheiros e água potável.
§ 2º Só será admitida a abertura de nova turma em local e horário em que já existam turmas em funcionamento, quando estas não comportarem todos os novos alunos, em data determinada pela SME.
2.3. O curso de alfabetização terá a duração de 08 (oito) meses, com carga horária de 320 horas, divididas na carga horária semanal de 10 horas;
2.3.1. Nesta carga horária não estão incluídas as horas de formação semanal obrigatórias do professor;
2.4. As aulas serão de segunda a quinta-feira, com duas horas e meia de duração;
2.5. A formação para os Alfabetizadores, Coordenadores e Tradutor-Intérprete de LIBRAS será quinzenalmente às sextas-feiras em local e horário a ser designado pelo Gestor Local.
2.6. A formação inicial dos alfabetizadores, coordenadores de turmas e tradutores de libras deverá ter carga horária de, no mínimo, 40 (quarenta) horas presenciais.
2.7. A formação continuada dos alfabetizadores será de responsabilidade do gestor local, em conjunto com os coordenadores de turmas, e deverá ter carga horária mínima de 4 (quatro) horas/aulas quinzenais.

III. REQUISITOS:
3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

§1º A seleção dos alfabetizadores deverá considerar que o candidato deve: ser preferencialmente professor de rede pública; ter, no mínimo, nível médio completo; preferencialmente, ter e comprovar experiência anterior em atividades educativas.
§ 2º A seleção dos alfabetizadores-coordenadores de turmas deverá considerar que o candidato deve: ser preferencialmente professor de rede pública de ensino; ter formação de nível superior em Educação, já concluída ou em curso.
§ 3º A seleção dos tradutores-intérpretes de Libras deverá, entre outros critérios, considerar que o candidato deve: ser preferencialmente servidor de rede pública de ensino; ter formação de nível médio; preferencialmente ter e comprovar experiência anterior em atividades educacionais; comprovar preferencialmente graduação em Letras/Libras ou certificado obtido por meio de curso em Libras, apresentando a devida documentação.
3.2. Não participarão do processo de seleção os voluntários do ano anterior que tenham desempenhado suas funções adequadamente, de acordo com § 8º do Art. 10 da Res. Nº 52, de 11/12/13.

IV. DA BOLSA:
4.1. Os candidatos, aprovados e convocados pela Secretaria Municipal da Educação, receberão uma bolsa mensal a título de custeio das despesas realizadas no desempenho do serviço voluntário, pagas pelo FNDE/MEC, a saber:
a) bolsa classe I: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador e para o tradutor-intérprete de Libras que atuam em uma turma ativa;
b) bolsa classe II: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em uma turma ativa de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
c) bolsa classe III: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o alfabetizador e tradutor-intérprete de Libras que atuam em duas turmas de alfabetização ativas;
d) bolsa classe IV: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para os alfabetizadores-coordenadores de cinco turmas de alfabetização ativas.
e) bolsa classe V: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais para o alfabetizador que atua em duas turmas ativas de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.
4.2. Para o cargo de professor alfabetizador, serão ofertadas 07 (sete) vagas para a zona urbana (sede); e uma 01 (uma) vaga para cada localidade dentre as seguintes, totalizando 13 (treze) vagas para zona rural:
4.2.1. Logradouro;
4.2.2. Sangradouro;
4.2.3. Bom Lugar;
4.2.4. Riacho das Pedras;
4.2.5. Lisieux;
4.2.6. Malhada Grande;
4.2.7. Trapiá;
4.2.8. Macaraú;
4.2.9. Raimundo Martins;
4.2.10. Valparaíso;
4.2.11. São Damião;
4.2.12. Juá;
4.2.13. Nova Brasília.

4.3. Para o cargo de alfabetizador-coordenador de turmas, serão ofertadas 03 (três) vagas, sendo 01 (uma) vaga para a zona urbana (sede) e 02 (duas) vaga para a zona rural.
4.4. Para o cargo de tradutor-intérprete de Libras, serão ofertadas 04 (quatro) vagas, sendo 02 (duas) vagas para a zona urbana (sede) e 02 (duas) vagas para a zona rural.

V – ATRIBUIÇÕES:
Atribuições do alfabetizador:
- Fazer trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25 alfabetizandos, com carga horária total entre 240 e 320 horas/aula (correspondentes entre 6 e 8 meses de duração do Programa, de acordo com o planejamento do EEx) e carga horária semanal mínima de 10 horas, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado - podendo ser incluídas na turma, no máximo, 3 pessoas com deficiência que demande metodologia, linguagem e código específicos;
- Ser acompanhado por um coordenador de turmas, formalmente designado pelo EEx;
- Desenvolver, com o auxílio do coordenador de turmas, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos;
- Participar das etapas inicial e continuada da formação, promovidas pelo EEx, visando ao máximo o desempenho dos alfabetizandos;
- Informar ao coordenador de turmas sobre mudanças em relação ao local e horário de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
- Informar ao coordenador de turmas o resultado da situação final dos alfabetizandos em até 30 (trinta) dias após o término das atividades da turma.
- Registrar diariamente a frequência dos alfabetizandos.

Atribuições do tradutor-interprete:
- Fazer trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em salas de alfabetização com jovens e adultos surdos.
- Ser acompanhado por um coordenador de turmas, formalmente designado pelo EEx.
- Participar das etapas inicial e continuada da formação, promovidas pelo EEx, visando ao máximo o desempenho dos alfabetizandos.
- Informar ao coordenador de turmas sobre mudanças em relação ao local e horário de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos.
- Desenvolver as atividades relacionadas no Plano de Atendimento ao Alfabetizando Surdo;
- Elaborar e entregar ao coordenador de turmas, relatório mensal sobre o desenvolvimento dos alfabetizandos surdos usuários de libra, que estão sob seu acompanhamento.

Atribuições do coordenador de turmas:
- Acompanhar o processo de alfabetização de jovens e adultos nos locais em que ele ocorre, fazendo o acompanhamento pedagógico da alfabetização de, no máximo, cinco turmas nos termos definidos na Resolução da qual este manual faz parte.
- Realizar encontro pedagógico quinzenal com os alfabetizadores e tradutores intérpretes de Libras das turmas sob seu acompanhamento.
- Acompanhar o planejamento e a aplicação dos testes cognitivos de entrada e de saída aos alfabetizandos, encaminhando os testes aplicados para que o gestor local os arquive.
- Consolidar os resultados dos testes cognitivos de entrada e de saída, providenciando sua inserção no Sistema.

Atribuições do Programa Brasil Alfabetizado.
- Orientar os alfabetizadores a utilizarem os resultados dos testes cognitivos de entrada para diagnosticar o perfil dos alfabetizandos (incentivando, quando possível, o encaminhamento daqueles que forem considerados em condições para a Educação de Jovens e Adultos) e para planejar ações de alfabetização mais adequadas aos jovens, adultos e idosos da turma.
- Informar no SBA o resultado da situação final dos alfabetizandos das turmas sob sua coordenação em até 60 (sessenta) dias após o término das atividades da turma.
- Identificar e relatar ao gestor local as dificuldades de implantação do Programa.
- Acompanhar e registrar as ações relacionadas à distribuição do material escolar e pedagógico, ao registro civil, aos exames oftalmológicos e distribuição de óculos.
- Acompanhar e articular, junto com o gestor local, o encaminhamento dos jovens, adultos e idosos já alfabetizados para a Educação de Jovens e Adultos e garante-lhes a matrícula.
- Participar da seleção de material didático, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional do Livro Didático para a Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (PNLD-EJA).
- Acompanhar e controlar a frequência dos alfabetizadores e tradutores-intérpretes de Libras nas turmas sob sua coordenação, encaminhando as informações ao gestor local.
- Controlar a frequência dos alfabetizandos, consolidando mensalmente as informações no relatório de frequência dos alfabetizandos.
- Registrar mensalmente as informações nos questionários sobre as turmas no SBA.

- Identificar, em parceria com os alfabetizadores sob sua coordenação, alfabetizandos com necessidades educacionais especiais nas turmas do Programa Brasil Alfabetizado.
- Planejar e acompanhar as estratégias de fomento à leitura, em parceria com os alfabetizadores.

VI. DAS INSCRIÇÕES:
6.1. As inscrições estarão abertas no período de 07/07/2014 à 11/07/2014.
6.2. Deverão os interessados dirigir-se à sede da Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua João Trajano Bendor, 26-A, Menezes Pimentel, no horário das 8h às 12h e 14h às 17h, juntar as cópias da documentação abaixo, em envelope pardo (tamanho ofício) LACRADO, e preencher o formulário de inscrição disponibilizado no ato da entrega, que deverá ser colado na frente do envelope.

Documentação:
- Currículo;
- Cédula de Identidade (RG);
- CPF;
- 1 Foto 3X4;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor;

6.3. No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados os instrumentos de mandado e o documento original de identidade do procurador.
6.4. Não serão aceitas inscrições de forma diversa à prevista neste edital, tais como: carta postal, fax, internet, etc.
6.5. Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Secretaria Municipal da Educação ou pelos telefones 3628-0209, no horário de 8h às 12h e 14h às 17h.

VII - DA SELEÇÃO:
7.1. Todas as avaliações e etapas desta seleção terão como local a Sede da Secretaria de Educação, exceto a Redação que será no Colégio Quiteriense:
7.1.1. **Redação**, em caráter eliminatório, sobre tema relacionado ao Programa Brasil Alfabetizado, a ser sorteado dentre temas escolhidos pela Secretaria de Educação;
7.2.2. **Análise de currículo;**
7.2.3. **Entrevista.**
7.3. Somente os candidatos a coordenador de turma participarão da prova de redação e entrevista.
7.4. Somente os candidatos que forem aprovados na Redação poderão participar das demais etapas da seleção.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
8.1. As avaliações aplicadas aos candidatos somarão um total de 100 (cem) pontos, sendo:
8.1.1 Da redação – valendo 50 (cinquenta) pontos, onde serão observados os seguintes critérios, cada um atribuindo 10 (dez) pontos ao candidato:
8.1.1.1 Adequação ao tema proposto (compreensão do tema, articulação de diferentes perspectivas para defesa de um ponto de vista) e ao tipo de texto solicitado.
8.1.1.2. Recursos argumentativos e discursivos (seleção de argumentos sólidos e pertinentes, evidências, informatividade, intertextualidade).
8.1.1.3. Coerência (externa e interna). Aspectos a serem considerados: unidade temática, clareza na apresentação de ideias, relações lógicas, não-contradição, progressão textual.
8.1.1.4. Coesão textual, considerando aspectos lexicais (uso de sinônimos e hiperônimos) e gramaticais (emprego de conectivos, relações anafóricas, conectores intersentenciais, interparágrafos, intervocabulares, etc.).
8.1.1.5. Uso da modalidade escrita em língua-padrão: adequação de registro linguístico, norma gramatical, convenções da escrita.

8.2. Da Análise de currículo;
8.2.1. A análise de currículo do ***Alfabetizador***, valendo 100 (cem) pontos, obedecerá a seguinte pontuação:
Ser professor das redes públicas de ensino - 40 pontos
Ter experiência em educação (período mínimo 2 anos) - 20 pontos
Ter experiência no Programa Brasil Alfabetizado - 20 pontos
Cursos de no mínimo 60 horas na área de educação de jovens a adultos - 20 pontos

8.2.2. A análise de currículo do ***Coordenador de Turmas***, valendo 25 (vinte e cinco) pontos, obedecerá a seguinte pontuação:
Ser professor das redes públicas de ensino - 10 pontos
Ter experiência em Formação de Professores – 05 Pontos
Cursos de no mínimo 60 horas na área de educação de jovens e adultos - 05 pontos
Ter atuado como coordenador do Programa Brasil Alfabetizado – 05 pontos

8.2.3. A análise de currículo do ***Tradutor-intérprete de LIBRAS***, valendo 100 (cem) pontos, obedecerá a seguinte pontuação:
Ser professor das redes públicas de ensino - 20 pontos
Experiência prática em Libras – 40 pontos
Ter experiência em educação - 20 pontos
Cursos de no mínimo 60 horas na área de educação de jovens a adultos - 20 pontos

8.3. **Da entrevista** – Valerá 25 (vinte) pontos. Nesta etapa, será analisada a desenvoltura dos candidatos, coerência e contextualização nas respostas, capacidade de liderança, perguntas sobre a matéria envolvendo a educação de jovens e adultos e o perfil de educador popular.
8.4. Será automaticamente desclassificado o candidato que obtiver desempenho inferior a 50% na prova de Redação, ou seja, 25 (vinte e cinco) pontos. Atingido a pontuação exigida, o candidato estará apto a prosseguir na seleção, passando, necessariamente, pelas duas etapas seguintes, até obter a pontuação final.
8.5. Conforme estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital, a prova de redação será ministrada no dia 12/07/2014, e a entrevista nos dias 17 E 18/07/2014.
8.6. Da contagem do tempo de experiência/serviço:
8.7. Na declaração de tempo de experiência/serviço, emitida em papel timbrado, por organização, legalmente regularizada, com CNPJ e assinada pelo responsável legal.
8.8. Em caso de comprovação através de registro na carteira de trabalho, deverá ser juntada declaração do empregador informando a área de atuação profissional.
8.9. A entrega de todos os documentos deverá ser feita no ato da inscrição.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO:
9.1. A classificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios e afixada na Secretaria Municipal da Educação.
9.2. Os candidatos serão relacionados em ordem decrescente do total de pontos obtidos no cômputo final.
9.3. Ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate:
9.3.1. Maior idade;
9.3.2. Formação obedecendo a seguinte pontuação: Graduação: 2 pontos; Pós-Graduação: 3 pontos.
9.4. A partir da publicação da classificação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para entrar com recurso, cujo modelo segue no Anexo II, o qual deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, sendo uma para protocolo junto à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua João Trajano Bendor, 26-A, Menezes Pimentel, Santa Quitéria, Ceará.

X. DA COMISSÃO:
10.1. Fica designada, sob a presidência da primeira, a Comissão Responsável pela execução do presente Processo Seletivo Simplificado, e avaliação de documentos, a saber: Salvador Ferreira de Holanda e Maria do Socorro Catunda Mesquita (Gestora PBA).

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1. O tradutor-intérprete em LIBRAS somente será convocado se na turma houver aluno com surdez, e que faça uso da língua de sinais.
11.2. As irregularidades como: rasuras, xérox ilegível, falta de assinatura nos documentos e a falta de documentação acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da seleção do candidato.
11.3. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Secretaria Municipal da Educação.

11.4. Os Alfabetizadores, Coordenadores de Turmas e Tradutor-intérprete se comprometem a cumprir fielmente as funções descritas no anexo II da Resolução CD/FNDE nº 44de 05 de setembro de 2012 e atender todas as solicitações do Gestor Local.
11.5. Ao coordenador de turmas não será permitido acumular Bolsas do FNDE e deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária estipulada pelo Gestor Local.
11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, em concordância com a Resolução CD/FNDE nº 52 de 11 de dezembro de 2013.
11.8. Caberá ao Ilmo. Sr. Prefeito Municipal a homologação do Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Educação, 01 de julho de 2014.

FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS
Secretária da Educação

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:7A0BD70A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 243/2014

Dispõe sobre a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência em São Benedito-Ceará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Capítulo VI do Art. 122 da Lei Orgânica do Município, faz saber o seguinte:
CONSIDERANDO que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando à promoção dos Direitos da Criança e dos Adolescentes em todo Brasil;
CONSIDERANDO que através do Selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida das meninas e meninos;
CONSIDERANDO finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida das crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas da atenção à infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2013-2016, composta pelos seguintes membros:

I.Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Rejane Oliveira Soares
Edna Somária Alves Ribeiro

II. Secretaria Municipal de Educação

Maria Zélia Ribeiro Paiva
Dione de Matos Freire Soares Pontes
Geane Gonçalves Alcântara

III . Secretaria de Saúde

Dieyme Araújo Costa Neves

IV.Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Aurileda Queiróz de Oliveira

V.Representante do Conselho Tutelar

Francisca Vieira de Sousa Nascimento

VI.Representantes da Sociedade Civil

Marcos Paulo Rodrigues Silva
Ana Valéria de Oliveira
José Charles Bezerra de Sousa

VIII.Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rodrigo da Silva Oliveira

IX.Articuladora Municipal do Selo UNICEF

Aldelina Rodrigues Amarilo de Souza

Art. 2º - A Comissão perdurará pelo prazo de 03 (três) anos, contados da data da publicação desta Portaria.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.
Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, 1º de agosto de 2014.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:6E51F80E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 247/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula****,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de n° 640/2007 de 09 de Novembro de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a Portaria n° 238/2013, que dispõe sobre os Membros de Constituição do Conselho Municipal de Saúde, conforme composição abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOME: Letícia Maria Lima Maciel - Titular
NOME: Maria Waldilene Martins Ferreira - Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Geane Gonçalves Alcântara - Titular
NOME: Maria Lucilene dos Reis Melo - Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSSISTÊNCIA SOCIAL
NOME: Rejane Oliveira Soares - Titular
NOME: Idelyze Maria Oliveira Paiva - Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE
NOME: Porfirio Magalhães Neto - Titular
NOME: Antonia Osmarina Amarilo de Sousa - Suplente
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE
NOME: Mardem Rodrigues Damasceno - Titular de Serviço Público /Hospital
NOME: Iraneide Alcântara Paiva de Abreu - Suplente de Serviço Públicos/Hospital
NOME: - José Deusimar Feitosa Leal - Titular de Serviço Privado
NOME: Maria de Jesus dos Reis Ximenes- Suplente de Serviço Privado
PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR
NOME: Noelia Costa Pereira - Titular dos Enfermeiros
NOME: Samya Borges de Melo Maia - Suplente dos Enfermeiros
NOME: Camila Rodrigues Leal - Titular dos Odontólogos
NOME: Julio Henrique Coimbra Ramos - Suplente dos Odontólogos
PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM
NOME: Maria das Dores Rodrigues Freire - Titular

NOME: Iassodara Silva de Sousa - Suplente
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
NOME: Antonia Maria de Sousa Oliveira - Titular
NOME: - Roberta Lisboa Silva - Suplente
PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL ELEMENTAR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
NOME: Paulo Fernandes Freire Lima - Titular
NOME: Ana Rita de Sousa Lima - Suplente
AGENTES DE ENDEMIAS
NOME: Francisco Marques Araújo - Titular
NOME: Ubiratan de Paiva Melo - Suplente
USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE
REPRESENTANTE DO DISTRITO DO BARREIRO
NOME: Renata Rodrigues do Nascimento - Titular
NOME: Maria Aparecida do Nascimento - Suplente
REPRESENTANTE DO DISTRITO DO INHUÇÚ
NOME: Patrícia Ribeiro de Abreu - Titular
NOME: Maria Lucilandia Passos Muniz - Suplente
REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DO INHARÉ
NOME: Ana Célia Franco da Silva - Titular
NOME: Maria Sueli Melo Araújo - Suplente
REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE PAU D'ARCO
NOME: Eva Paiva de Melo - Titular
NOME: Andreia Paiva de Melo - Suplente
REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE SÃO JOAQUIM
NOME: Inácio Antonio de Moraes Medeiros - Titular
NOME: Valneide de Paiva Sousa - Suplente
REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DA LAGOA
NOME: João de Sousa Gomes - Titular
NOME: Francisca Maria da Silva - Suplente
REPRESENTANTE DO BAIRRO VILA FRANCO
NOME: Samara do Vale Silva Martins - Titular
NOME: Antonio Alves da Costa - Suplente
REPRESENTANTE DO BAIRRO DO CHORA
NOME: Célia Alves do Nascimento - Titular
NOME: Julio César Pereira da Silva - Suplente
REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA
NOME: Rita Ferreira da Silva - Titular
NOME: Luzimar Barbosa de Castro - Suplente
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
NOME: Osmar Gomes da Silva - Titular
NOME: Ana Lúcia Alves Barbosa - Suplente
REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS
NOME: Raimundo Mauricio do Nascimento - Titular
NOME: Benedito de Alcântara Barros - Suplente
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
NOME: Flávio Francisco Batista Pereira - Titular
NOME: Maria Solange Carvalho Maciel - Suplente

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 11 DE AGOSTO DE 2014.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:54C5F10C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 248/2014

NOMEIA A SUBCOMISSÃO TÉCNICA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE.

O Prefeito Municipal de São Benedito, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando as disposições do art. 6°, inciso XVI c/c Art. 51 da Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada; considerando ainda as disposições do art. 3 °, IV da Lei Federal nº 10.520/2002.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, a Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio da Subcomissão Técnica do Processo Licitatório do Município de São Benedito/CE, assim compostas por seguintes profissionais:

Jelbes Lima do Nascimento – Fotógrafo/CPF: N° 595.144.302-15
Thalles Vasconcelos de Albuquerque Cantizani - Publicitário/CPF: N°107.900.947-70
Luis Henrique Alves Teixeira – Analista de Mídias Sociais/CPF: N° 608.192.143-37

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, em 11 de Agosto de 2014.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:3B46C23F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20140829001- Adesão da Ata de Registro de Preço nº 20141460 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-PSF´S UPA I E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**. Valor Global de **R$ 201.912,55 (duzentos e um mil novecentos e doze reais e cinqüenta e cinco centavos**). Dotação Orçamentária: **0502.10.301.1009.2051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE 0502.10.302.1007.2052 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR./0501.10.122.0402.2045 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. DA SECRETARIA/0501.10.302.1007.2102 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA-I** Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - MATERIAIS DE CONSUMO**.** Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pela Sra: **LETICIA MARIA LIMA MACIEL** e do outro lado a empresa V M N GOMES-ME representada pela Sra VANIA MARIA NASCIMENTO GOMES. Vigência do Contrato: 31/12/2014 **Data do Contrato: 29/08/2014**

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:4CFC4D0E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 746/2014, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,
CONSIDERANDO as prescrições legais contidas no art. 117 da Lei Orgânica do Município de Uruoca;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional, por interesse público, no cumprimento de carga horária de 06 (seis) horas diárias, em jornada única para servidores públicos municipais; e,
CONSIDERANDO que os servidores públicos, em jornada única, estão lotados em escolas de tempo integral e para acompanhamento de estudantes em transportes públicos, **RESOLVE:**
Art. 1º Fica instituída jornada única de 06 (seis) horas diárias, por necessidade excepcional ante o interesse público aos seguintes servidores públicos abaixo nominados, conforme anexo único.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2014.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB Nº 746/2014 DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

NOME	*CARGO*	*HORÁRIO*	*LOTAÇÃO*
MARIA JOSÉ CHAVES ARAUJO	*AUX. DE SERVIÇOS*	*06:00 AS 12:00*	*RAIMUNDO FERNANDES*
MARIA EUGENIO DA ROCHA	*AUX. DE SERVIÇOS*	*06:00 AS 12:00*	*RAIMUNDO FERNANDES*
MARIA GOMES DOURADO	*AUX. DE SERVIÇOS*	*03:00 AS 21:00*	*FRANCISCO MARQUES*
MARIA FONTELES RODRIGUES DA SILVA	*AUX. DE SERVIÇOS*	*12:00 AS 18:00*	*FRANCISCO MARQUES*
MARIA MOREIARA MAGALHÃES	*AUX. DE SERVIÇOS*	*06:00 AS 12:00*	*FRANCISCO MARQUES*
ANTONIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	*AUX. SERVIÇOS*	*11:00 AS 17:00*	*FRANCISCO MOREIRA*
BENEDITA NEUMA RIBEIRO ARAUJO	*AUX. DE SERVIÇOS*	*06:00 AS 12:00*	*FRANCISCO MOREIRA*
JOCILENE MOREIRA FERREIRA	*AUX. DE SERVIÇOS*	*06:00 AS 12:00*	*FRANCISCO MOREIRA*
MARIA DO LIVRAMENTO BATISTA DA COSTA	*AUX. DE SERVIÇOS*	*11:00 AS 17:00*	*FRANCISCO MOREIRA*
REGINA SÉLIA AVELINO	*AUX. DE SERVIÇOS*	*06:00 AS 12:00*	*FRANCISCO MOREIRA*
NAIR DA SILVA FERREIRA VALDIVINO	*AUX. DE SERVIÇOS*	*06:00 AS 12:00*	*FRANCISCO MOREIRA*
MARIA AUCELIA DE OLIVEIRA	*AUX. DE SERVIÇOS*	*06:00 AS 12:00*	*FRANCISCO MOREIRA*
MARIA GOMES DUARTE	*AUX. DE SERVIÇOS*	*06:00 AS 12:00*	*FRANCISCO MOREIRA*
VANDERLANDIA MARTINS DA SILVA	*AUX. DE SERVIÇOS*	*06:00 AS 12:00*	*FRANCISCO MOREIRA*
SIDRONE RODRIGUES GOMES	*AUX. DE SERVIÇOS*	*06:00 AS 12:00*	*FRANCISCO MOREIRA*
MARIA VILMA DE ARAUJO	*AUX. DE SERVIÇOS*	*12:00 AS 18:00*	*ANTONIA ALMEIDA*
MARIA MELO DOURADO	*AUX. DE SERVIÇOS*	*06:00 AS 12:00*	*ANTONIA ALMEIDA*
MARIA VALDA DE MATOS	*AUX. DE SERVIÇOS*	*06:00 AS 12:00*	*ANTONIA ALMEIDA*
ALZENIRA ARRUDA DE OLIVEIRA	*AUX. DE SERVIÇOS*	*12:00 AS 18:00*	*ANTONIA ALMEIDA*
MARIA SOLENE B. DE OLIVEIRA	*AUX. DE PROFESSOR*	*06:00 AS 12:00*	*ANTONIA ALMEIDA*
FRANCISCA ZENILDA DE ALBUQUERQUE	AG. ADM.	*08:00 AS 14:00*	*NAIZA LIRA*
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	AUX. DE SERV.	*12:00 AS 18:00*	*NAIZA LIRA*
VALTERLANIA FERREIRA RICARDO	AUX. DE SERV.	*06:00 AS 12:00*	*NAIZA LIRA*
MARIA DA PIEDADE SATURNINO DE SOUZA	AUX. DE SERV.	*06:00 AS 12:00*	*NAIZA LIRA*
JOCILEDE ALBUQUERQUE DA SILVA	AUX. DE SERV.	*10:00 AS 16:00*	*NAIZA LIRA*
FRANCISCA VALDINÁ CARNEIRO SILVESTRE	AUX. DE SERV.	*12:00 AS 18:00*	*NAIZA LIRA*
MARIA SOUSA MOURA	AUX. DE SERV.	*06:00 AS 12:00*	*NAIZA LIRA*
FRANCISCA ADRIANA DE ANDRADE	AUX. DE SERV.	*06:00 AS 12:00*	*NAIZA LIRA*
ANTONIA AURICÉLIA SILVESTRE DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV.	*06:00 AS 12:00*	*NAIZA LIRA*
SIDÔNIA ALBUQUERQUE BRAGA	AUX. DE SERV.	*11:00 AS 17:00*	*NAIZA LIRA*
MARIA KEILA DE ARAÚJO	AUX. DE SERV.	*06:00 AS 12:00*	*NAIZA LIRA*

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:A1D24CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2014.01.09-001

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de URUOCA torna público o extrato de Contrato de **N° 2014.01.09-001** resultante da Dispensa de Licitação de **N° 2014.01.09.01**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.123.0091.2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO SETOR DE COMPRAS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014

CONTRATADO: THAINÁ DE FÁTIMA ALVES DA SIVA
CONTRATANTE: WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO

VALOR GLOBAL: R$ 2.900,00 (DOIS MIL NOVECENTOS REAIS).

URUOCA-CE, 01 de SETEMBRO de 2014.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:386039B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA Nº 97, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

O Secretário Antonio Rodrigues Ferreira Junior, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **Revogar** a Portaria SESA Nº 90/2014, de 26 de agosto de 2014.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições da portaria revogada acima.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:C018263C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/ 2014 GABINETE DO PREFEITO GROAÍRAS/CE 01 DE SETEMBRO DE 2014

Portaria nº 391/2014 que Aprova e publica o enquadramento de servidores do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal n° 565/2010 de 30/06/2010, nos arts. 48, II, 50, I, 57, I e 60, caput, que institui o plano de cargos e carreiras dos profissionais do magistério da educação básica vinculados a administração pública municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada e publicada através desta portaria, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei Municipal nº 565/2010, a lista de enquadramento a que se refere, no que tange à progressão horizontal automática relativa aos servidores municipais nela inseridos.
Art. 2º - Poderá qualquer servidor ou outro interessado, de forma devidamente fundamentada, interpor recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contra a lista anexa a esta portaria, o qual será julgado nos termos do art. 60 da Lei Municipal retrocitada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 01 (primeiro) do mês de Setembro de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I (PORTARIA Nº 391 /2014)
LISTA DO ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Nº	NOME	DATA DE ADMISSÃO	TEMPO DE TRABALHO	REF. ANTERIOR	VALOR ANTERIOR	REF. ATUAL	VALOR ATUAL
01	CLEMILDA ALVES DE MELO	02/07/1992	22 ANOS	CII 06	*R$1.977,77*	CIII 06	R$ 2.397,33
02	IZABEL XIMENES SOUSA	25/08/1989	25 ANOS	CIII 08	R$ 2.543,33	CIII 09	R$ 2.619,62
03	VALDENIR RODRIGUES DO PRADO GOMES	01/06/1989	25 ANOS	CIII 08	R$ 2.543,33	CIII 09	R$ 2.619,62

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:D63C9DB6

